



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de dezembro de 2013

Disponibilizado às 20:00 de 23/12/2013

ANO XVI - EDIÇÃO 5180

Composição

Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Gursen De Miranda
Membros

Des. Almiro José Mello Padilha
Vice-Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Corregedor-Geral de Justiça

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3224 4395
(95) 8404 3086
(95) 8404 3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2865

Assessoria de Comunicação
Social
(95) 3198 2830

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

JUSTIÇA ITINERANTE

COMPETÊNCIA

A Vara da Justiça Itinerante tem competência para atuar em todo o Estado. A unidade abriga o Programa Itinerante de Registros, Justiça no Trânsito, Núcleos de Atendimento e Conciliação e a Unidade Móvel (ônibus), que atende nos bairros da Capital e municípios do interior do Estado.

SERVIÇOS

- Divórcio Consensual;
- Guarda e Responsabilidade de Menor;
- Declaração de União Estável;
- Pensão Alimentícia;
- Exoneração de Alimentos;
- Revisional de Alimentos;
- Conversão de Separação em Divórcio;
- Dissolução de Sociedade de Fato;
- Ação de Cobrança;
- Reconhecimento de Paternidade e Maternidade.

CONTATOS

Vara da Justiça Itinerante (Sede)
Av. Glaycon de Paiva, 1681 - São Vicente

Faculdade Estácio Atual - Bairro União
Telefone: 2121-5500

Terminal de ônibus - Centro
Telefone: 3623-2656

Terminal de ônibus - Caimbé
Telefone: 3621-6010

Unidade Móvel: 8404-3099
Cartório VJI: 3224-4395
Justiça no Trânsito: 8404-3086
Ligação Gratuita: 0800 2808580
E-mail: vji@tjrr.jus.br
Site: www.tjrr.jus.br

PARCEIROS

- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Instituto de Identificação;
- Delegacia Regional de Trabalho;
- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- Prefeituras Municipais;
- Fundação Nacional do Índio - Funai;
- Cartórios de Registro Civil;
- Exército Brasileiro;
- Corpo de Bombeiros;
- Polícia Militar;
- Tribunal Regional Eleitoral;
- Governo do Estado de Roraima.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS****Processo Administrativo n.º 03/2012****Origem: Presidência – Núcleo de Precatórios****Assunto: Instauração de processo administrativo de sequestro em desfavor da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá****DECISÃO**

Em razão do sequestro parcial no valor de R\$ 26.528,32 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e da homologação do acordo referente ao restante do valor do precatório n.º 18/2009 (folhas 114 e verso), proceda-se o repasse do valor ao beneficiário nos autos do referido precatório.

Junte-se, aos autos do precatório n.º 18/2009, cópia desta decisão, bem como cópia da decisão mencionada no parágrafo anterior.

Encaminhe-se o feito ao Núcleo de Precatórios, para providências.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Des.^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Precatório n.º 18/2009**Requerente: S. G. Lopes – ME****Advogado: Orlando Guedes Rodrigues****Requerido: Município de São Luiz do Anauá****Procurador: Procuradoria-Geral do Município de São Luiz do Anauá****Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única Cível da Comarca de São Luiz do Anauá****DECISÃO**

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 188-197.

Considerando o depósito efetuado para liquidação parcial do presente precatório, conforme cópias dos extratos bancários (folhas 186-187) e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 40.320,54 (quarenta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa jurídica S. G. Lopes – ME, com retenção dos tributos devidos (IRRF e contribuições), nos termos do demonstrativo à folha 189.

Oficie-se ao Banco do Brasil para recolhimento dos tributos devidos, no valor total de R\$ 2.358,75 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Após a juntada das guias recolhidas nos autos do presente precatório, expeça-se o alvará de levantamento de valores na quantia de R\$ 37.961,79 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) e seus acréscimos legais e intime-se o requerente, via Diário da Justiça Eletrônico – DJE, para retirar o alvará.

Após, ao Núcleo de Precatórios para acompanhamento.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Des.^a TÂNIA DIAS VASCONCELOS
Presidente

Precatório n.º 15/2009**Requerente: Jean e Júnior Ltda****Advogado: Samuel Weber Braz****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 154-155.

Considerando o depósito efetuado para liquidação do presente precatório, conforme cópias dos extratos bancários (folhas 152-153) e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 159.553,15 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) e seus acréscimos legais, em favor da pessoa jurídica Jean e Júnior Ltda, com retenção dos tributos devidos (IRRF e contribuições), nos termos do demonstrativo à folha 155.

Oficie-se ao Banco do Brasil para recolhimento dos tributos devidos, no valor total de R\$ 9.333,86 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

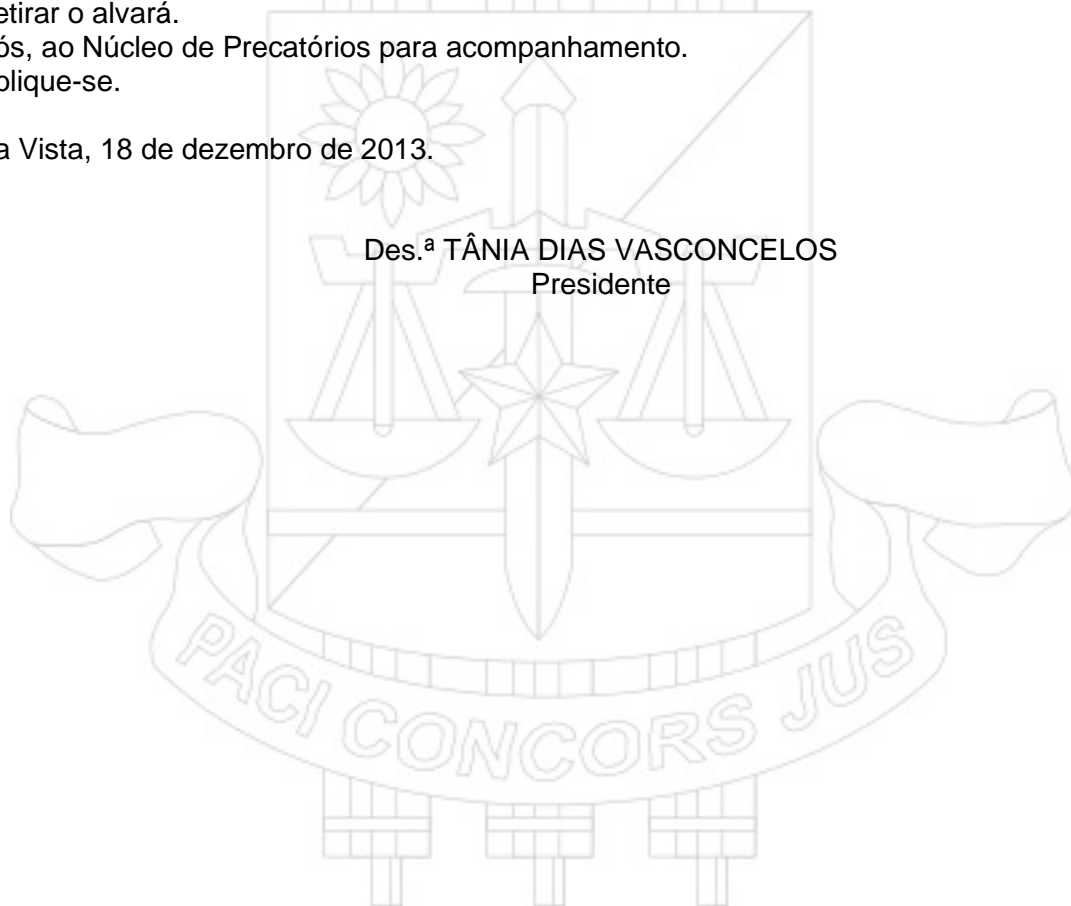
Após a juntada das guias recolhidas nos autos do presente precatório, expeça-se o alvará de levantamento de valores na quantia de R\$ 150.219,29 (cento e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) e seus acréscimos legais e intime-se o requerente, via Diário da Justiça Eletrônico – DJE, para retirar o alvará.

Após, ao Núcleo de Precatórios para acompanhamento.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

Des.ª TÂNIA DIAS VASCONCELOS
Presidente



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1893 – Conceder à Dr.^a **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito titular da 2.^a Vara Cível, dispensa do expediente no dia 19.12.2013, em virtude de sua designação para atuar como plantonista no período de 02 a 08.12.2013.

N.º 1894 – Alterar, no interesse da Administração, as férias da Dr.^a **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza de Direito titular da Comarca de Bonfim, referentes a 2014, anteriormente marcadas para o período de 06.02 a 07.03.2014, para serem usufruídas no período de 30.01 a 28.02.2014.

N.º 1895 – Alterar, no interesse da Administração, as férias da Dr.^a **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza de Direito titular da Comarca de Bonfim, referentes a 2014, anteriormente marcadas para o período de 07.01 a 05.02.2014, para serem usufruídas no período de 30.06 a 29.07.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1896, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, licença por acidente em serviço no período de 29.11 a 13.12.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1897, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 390/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, licença por acidente em serviço no período de 07.01 a 05.02.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1898, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2612/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, licença por acidente em serviço nos períodos de 14 a 15.02.2013 e de 01 a 15.03.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1899, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 4699/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, licença por acidente em serviço no período de 19.03 a 02.04.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1900, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação é uma ferramenta imprescindível para que a Administração Pública possa atender aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC é um instrumento importante para comunicação da Estratégia de TIC e estabelece metas de curto, médio e longo prazo a serem cumpridas em diferentes perspectivas de atuação e propõe a mensuração objetiva dos resultados por meios de indicadores;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de TIC para o aprimoramento contínuo da gestão de TIC no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO que o artigo 12, da Resolução n.º 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, determina que os tribunais brasileiros constituam comitê ou comissão multidisciplinar responsável por orientar as ações e investimentos em TIC, observando o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que o artigo 13, da Resolução n^o 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, determina que os tribunais brasileiros devam elaborar e aplicar Política de Segurança da Informação, por meio de um Comitê Gestor, alinhada com as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação colegiada, que inclua as diversas áreas organizacionais da instituição, acerca da orientação e priorização de projetos relativos ao Portfólio de TIC deste Tribunal de Justiça de Roraima, visando propiciar estudo sobre melhor alocação racional de recursos conforme as necessidades e prioridades da organização;

RESOLVE:

Art. 1^o - Criar a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2^o - A **Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação** do Tribunal de Justiça de Roraima, de natureza consultiva, compete:

- Propor políticas e diretrizes para planejamento, aquisição, desenvolvimento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- Coordenar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e suas revisões, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJRR e com o Plano Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e suas revisões e submeter à Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima para deliberação, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do TJRR e com as Diretrizes Gerais de Segurança da Informação definidas pela Comissão Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;
- Estabelecer normativos necessários para implantação e execução das iniciativas estratégicas de TIC constantes no PETIC;
- Acompanhar o andamento do PETIC, avaliando os seus resultados;
- Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e suas revisões, em consonância com o PETIC;
- Estabelecer e priorizar a proposta de investimentos e a alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TIC;

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3^o - A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário Estadual é constituída pelos seguintes membros titulares:

Função	Cargo
Presidente	Juiz(a) auxiliar da Presidência
Vice-presidente	Secretário(a) geral
Coordenador Executivo	Secretário(a) de Tecnologia da Informação
Secretário de apoio	Assessor(a) Jurídico(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação ou do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica
Membro	Juiz(a) Corregedor(a)
Membro	Juiz(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais
Membro	Secretária(o) de Gestão Administrativa
Membro	Secretária(o) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Membro	Secretário(a) de Orçamento e Finanças
Membro	Coordenador(a) do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica

§1º - A comissão é presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência e, na sua falta ou impedimento, pelo Secretário(a) Geral.

§2º- As deliberações da Comissão são tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do presidente da Comissão Gestora, em caso de empate.

§3º- Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus substitutos legais, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente;

§ 1º - As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 06 (seis) dos seus membros.

§ 2º - As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovada pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo secretário de apoio da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes de cada reunião.

§ 3º - As atas referentes às reuniões serão providenciadas pelo secretário de apoio da Comissão e rubricadas por todos os membros presentes.

§ 4º - As proposições da Comissão serão submetidas à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima para deliberação e, se for o caso, publicação no Diário de Justiça Eletrônico e disponibilizados em um portal a ser criado para a gestão da Comissão.

Art. 5º - A coordenação das atividades da Comissão caberá ao secretário de apoio.

Art. 6º - A coordenação executiva das proposições da Comissão será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e exercida pela Divisão de Modernização e Governança de TIC com apoio do Escritório de Projetos de TIC e da Assessoria Jurídica da STI.

Art. 7º - Poderão participar das reuniões da Comissão, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJRR ou consultores que funcionarão na qualidade de assessores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

Art. 8º - A critério do Presidente da Comissão ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-la por escrito ou verbalmente.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º - Ao **Presidente da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Comissão, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - designar relator para os assuntos em pauta, dentre os membros da Comissão, quando necessário;
- IV - promover o cumprimento das proposições da Comissão;
- V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

Art. 10 - Aos **Membros da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas;
- III - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
- IV - propor ao Secretário de Apoio, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;
- V - solicitar, ao Secretário de Apoio, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto a Comissão;
- VI - comunicar ao Secretário de Apoio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

Art. 11 - Ao Coordenador Executivo da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, incumbe:

- I - providenciar a elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas e homologadas nas reuniões;
- II - tomar as providências para o cumprimento das deliberações da Comissão;
- III - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), submetendo-o à avaliação e aprovação pelas instâncias pertinentes;
- IV - coordenar a execução do PETIC após a sua aprovação, reportando trimestralmente o seu andamento;
- V - zelar pelo alinhamento estratégico dos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura que compõem o Portfólio de TIC;
- VI - orientar a priorização dos projetos que venham a integrar o Portfólio de TIC;
- VII - orientar os investimentos relativos aos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura a serem executados no âmbito do PETIC - TJRR;
- VIII - auxiliar no gerenciamento do Portfólio de TIC - TJRR, por meio da supervisão dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;
- IX - promover, coordenar e regulamentar as ações destinadas à contratação e fornecimento de bens e serviços necessários à manutenção e evolução do Portfólio de TIC- TJRR;

Art. 12 - Aos Secretários de Apoio da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, incumbe:

- I - organizar a pauta da Comissão e cientificar os membros das respectivas reuniões, definindo as datas com o seu Presidente;
- II - elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros da Comissão;
- III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental da Comissão;
- IV - levantar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores da Comissão junto aos setores competentes;
- V - promover as convocações dos convidados quando assim determinado pela Comissão;

Art. 13 - No mês de junho de cada ano a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhará relatório de gestão do exercício anterior ao Presidente do Tribunal de Justiça.**Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 15 - Fica revogada a Portaria nº 1566, publicada no DJE 4883, do dia 27 de setembro de 2012.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA-GERAL

Procedimento Administrativo n.º 050/2013

Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos

Assunto: Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2010, firmado com a empresa EMBRATEC, referente à prestação do serviço de gestão eletrônica de abastecimento de combustível da frota do TJRR, neste exercício.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo referente ao acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2010, firmado com a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda - EMBRATEC, referente à prestação de serviço gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. O contrato foi celebrado em 05.01.2010, com prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura, conforme Cláusula Quarta (fls. 09/11), sendo que o quinto termo aditivo o prorrogou até 05.01.2014.
3. Os termos aditivos e as publicações dos respectivos extratos encontram-se às fls. 12/13, 15-v/17, 39/40, 107/108.
4. Vieram os autos para deliberação acerca da prorrogação do contrato em tela, pelo prazo de 12 (doze) meses e do pedido de aditivo formulado pela fiscalização à fl. 541, justificado no aumento da média estimada de consumo em razão do incremento das demandas de viagens das Comarcas do interior, principalmente os veículos utilizados pelas Comarcas de Pacaraima e Rorainópolis e dos veículos que atendem à Assessoria Militar, na Comarca de Boa Vista.
5. Após análise do feito, acolho o parecer de fls. 722/724 e a manifestação da Secretária de Gestão Administrativa de fl. 725.
6. Desse modo, com base no art. 1º, inciso V, da Portaria da Presidência nº 738/2012, considerando a comprovação de vantajosidade na prorrogação do Contrato, por meio da cotação de preços de fls. 568/578 e do novo percentual da taxa de administração a ser praticado, com redução de 4% para 2,28%, conforme parecer de fls. 722/724, observando-se o parâmetro de mercado; a informação de disponibilidade orçamentária para abarcar a despesa, inclusive com recursos assegurados na elaboração da Proposta Orçamentária de 2014 (fl. 656/656-v); os documentos de habilitação que comprovam a regularidade social e trabalhista (fls. 720/721 e 719); a declaração antinepotismo (fl. 611); a concordância da empresa quanto à prorrogação (fl. 609); e, ainda, que se trata de contrato de natureza contínua, não podendo os serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis serem interrompidos, o que causaria sérios prejuízos aos jurisdicionados, advogados, magistrados e servidores desta Corte, inclusive às atividades da Vara da Justiça Itinerante, acolho a manifestação da Secretária de Gestão Administrativa em exercício (fl. 725), autorizo a alteração do Contrato nº 001/2010, mediante Termo Aditivo, conforme minuta apresentada à fl. 724-v, na forma permitida pelo art. 57, incisos II, da Lei 8666/93, c/c a Cláusula Quarta do referido instrumento, para prorrogar o prazo de sua vigência por 12 (doze) meses e, ainda, acrescer em 25% o valor dos serviços e produtos contratados, posto que dentro do limite legal estabelecido no art. 65, §1º da mesma norma.
7. Publique-se.
8. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para empenho da despesa deste exercício e demais providências.
9. Em seguida, à Secretaria de Gestão Administrativa para publicação de extrato e adoção das medidas pertinentes, aguardando-se até meados de janeiro do próximo exercício quando os autos deverão ser remetidos à SOF para efetivação da reserva de 2014.

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2013.

CLÁUDIA RAQUEL FRANCEZ
SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

N.º 2561 – Designar o servidor **GEORGE SEVERO NOGUEIRA**, Assessor Jurídico II, para responder pela Escrivania da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 11 a 19.12.2013, em virtude de recesso do titular.

N.º 2562 – Alterar as férias do servidor **ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Diretor de Secretaria, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas no período de 17.03 a 15.04.2014.

N.º 2563 – Alterar a 1.ª etapa das férias da servidora **ANA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora de Comunicação Social, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas no período de 19 a 28.02.2014.

N.º 2564 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Assessora Jurídica II, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas nos períodos de 07 a 16.01.2014 e de 01 a 10.09.2014.

N.º 2565 – Alterar a 1.ª etapa das férias da servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Assessora Jurídica II, referentes ao exercício de 2014, para serem usufruídas no período de 11 a 20.09.2014.

N.º 2566 – Conceder ao servidor **DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA**, Oficial de Justiça - em extinção, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2014, nos períodos de 07 a 16.01.2014, 01 a 10.07.2014 e de 08 a 17.09.2014.

N.º 2567 – Alterar a 1.ª etapa das férias da servidora **ELISSÂNGELA TELES PORTELA**, Auxiliar Administrativa, referentes ao exercício de 2014, para serem usufruídas no período de 11 a 20.02.2014.

N.º 2568 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **GILBERTO DA SILVA CARVALHO**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2014, para serem usufruídas no período de 06 a 15.03.2014.

N.º 2569 – Alterar a 1.ª etapa das férias da servidora **KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Gabinete de Juiz, referentes ao exercício de 2014, para serem usufruídas no período de 07 a 26.01.2014.

N.º 2570 – Alterar as férias da servidora **LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO**, Analista Processual, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas nos períodos de 07 a 16.01.2014, 05 a 14.05.2014 e de 07 a 16.07.2014.

N.º 2571 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **MÁRIO MELO MOURA**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2014, para serem usufruídas no período de 19 a 28.02.2014.

N.º 2572 – Alterar a 3.ª etapa das férias do servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Agente de Proteção, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas no período de 23.07 a 01.08.2014.

N.º 2573 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Agente de Proteção, referentes ao exercício de 2014, para serem usufruídas no período de 04 a 13.08.2014.

N.º 2574 – Alterar as férias da servidora **OLENE INÁCIO DE MATOS**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas nos períodos de 07 a 16.01.2014, 26.03 a 04.04.2014 e de 11 a 20.06.2014.

- N.º 2575** – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2013, para serem usufruídas no período de 05 a 14.03.2014.
- N.º 2576** – Conceder à servidora **VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2014, nos períodos de 18 a 27.02.2014, 14 a 23.07.2014 e de 22.09 a 01.10.2014.
- N.º 2577** – Conceder à servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Chefe de Seção, afastamento para doação de sangue no dia 19.12.2013.
- N.º 2578** – Conceder ao servidor **JEROMAR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, afastamento para doação de sangue no dia 18.12.2013.
- N.º 2579** – Conceder ao servidor **DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA**, Oficial de Justiça - em extinção, licença para tratamento de saúde no período de 15 a 21.10.2013.
- N.º 2580** – Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **HUDSON LUIS VIANA BEZERRA**, Escrivão, no dia 14.11.2013.
- N.º 2581** – Conceder à servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde no período de 04 a 10.11.2013.
- N.º 2582** – Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, no período de 18 a 22.11.2013.
- N.º 2583** – Conceder ao servidor **JEROMAR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde no período de 10 a 16.10.2013.
- N.º 2584** – Conceder à servidora **LUANA CAROLINE LUCENA LIMA**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde no período de 28.10 a 24.11.2013.
- N.º 2585** – Conceder ao servidor **MARCELL SANTOS ROCHA**, Agente de Proteção, licença para tratamento de saúde no período de 11 a 13.12.2013.
- N.º 2586** – Conceder à servidora **MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde no período de 01 a 10.11.2013.
- N.º 2587** – Conceder ao servidor **PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde no dia 17.12.2013.
- N.º 2588** – Conceder ao servidor **RAYSON ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Acompanhamento, licença para tratamento de saúde no dia 30.10.2013.
- N.º 2589** – Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 13.11 a 02.12.2013.
- N.º 2590** – Conceder à servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Assessora Jurídica II, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, no período de 03.11.2013 a 01.05.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 2591, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 263, de 23.01.2013, publicada no DJE n.º 4958, de 24.01.2013, que convalidou a licença para tratamento de saúde da servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 29.11 a 13.12.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 2592, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 390/2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 486, de 28.02.2013, publicada no DJE n.º 4981, de 01.03.2013, que convalidou a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 07.01 a 05.02.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 2593, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2612/2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 730, de 03.04.2013, publicada no DJE n.º 5002, de 04.04.2013, que prorrogou a licença para tratamento de saúde da servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, nos períodos de 14 a 15.02.2013 e de 01 a 15.03.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 2594, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 4699/2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 817, de 15.04.2013, publicada no DJE n.º 5010, de 16.04.2013, que prorrogou a licença para tratamento de saúde da servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 19.03 a 02.04.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 2595, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando a Portaria n.º 1892, de 20.12.2013, publicada no DJE n.º 5179, de 21.12.2013, que designou a servidora **GEYSA MARIA BRASIL XAUD**, Secretária de Gestão Administrativa, para trabalhar durante o recesso forense, excepcionalmente no período de 20 a 23.12.2013,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, no período de 20 a 23.12.2013, da designação da servidora **PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS**, Assessora Jurídica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria de Gestão Administrativa, no período de 20.12.2013 a 06.01.2014, em virtude de recesso da titular, objeto da Portaria n.º 2480, de 09.12.2013, publicada no DJE n.º 5170, de 10.12.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

ERRATA

Na Portaria n.º 2552, de 18.12.2013, publicada no DJE n.º 5177, de 19.12.2013, que concedeu ao servidor **CAIO VINICIO DE OLIVEIRA SOARES**, Oficial de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2014,

Onde se lê: “nos períodos de 23.04 a 02.2014, 04 a 13.08.2014 e de 29.10 a 07.11.2014.”

Leia-se: “nos períodos de 23.04 a 02.05.2014, 04 a 13.08.2014 e de 29.10 a 07.11.2014.”

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**Protocolo Cruviana n.º 2013/20468****Origem:** Gicelda Assunção Costa.**Assunto:** Antecipação da 1ª parcela do 13º salário.**DECISÃO**

- 1- Acolho o Parecer Jurídico;
- 2- Considerando o disposto no art. 3.º, inc. V, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, defiro o pedido;
- 3- Publique-se;
- 4- Após, à Seção de Licenças e Afastamentos para providências;
- 5- Ato contínuo, à Seção de Administração de Folha de Pagamento.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário

Protocolo Cruviana n.º 2013/16364**Origem:** Seção de Administração do Parque Computacional**Assunto:** Indicação de substituto durante período de recesso**DECISÃO**

- 1- Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;
- 2- Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no parágrafo único do art. 19 da LCE n.º 142/2008, com redação dada pela LCE n.º 175/2011, a designação do servidor ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAÚJO DE SOUSA, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Administração do Parque Computacional, nos períodos de 04 a 09.11.2013 e de 18 a 29.11.2013, em virtude de recesso do titular, tendo em vista que o indicado preenche os requisitos para o exercício do cargo;
- 3- Publique-se;
- 4- Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;
- 5- Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário

Protocolo Cruviana n.º 2013/20034**Origem:** Vara da Justiça Itinerante**Assunto:** Designação de servidora para responder pela Escrivania**DECISÃO**

1. Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;

2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no art. 2º c/c art. 3º, § 2º da Portaria da Presidência n.º 600/2010, a designação da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pela Escrivania da Vara da Justiça Itinerante, no período de **09.01 a 07.02.2014**, em virtude de férias da titular, tendo em vista que a indicada preenche os requisitos para o exercício do cargo a ser substituído;

3. Publique-se;

4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;

5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário

Protocolo Cruviana n.º 2013/19595

Origem: 3ª Vara Criminal

Assunto: Substituição

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;

2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no art. 2º c/c art. 3º, § 2º da Portaria da Presidência n.º 600/2010, a designação do servidor **SDAOURLEOS DE SOUZA LEITE**, Técnico Judiciário, para responder pela Escrivania da 3.ª Vara Criminal, no período de **07.01 a 05.02.2014**, em virtude de férias do servidor Glener dos Santos Oliva, tendo em vista que o indicado preenche os requisitos para exercício do cargo a ser substituído;

3. Publique-se;

4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;

5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário

Protocolo Cruviana n.º 2013/19342

Origem: Seção de Atendimento ao Processo Eletrônico

Assunto: Indicação de servidor para substituição de chefia

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;

2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no parágrafo único do art. 19 da LCE n.º 142/2008, com redação dada pela LCE n.º 175/2011, a designação do servidor **HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, para responder pela Chefia da Seção de Atendimento ao Processo Eletrônico, no período de **02 a 19.12.2013**, em virtude de recesso do titular, tendo em vista que o indicado preenche os requisitos para o exercício do cargo;

3. Publique-se;

4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;

5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.
Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário

Protocolo Cruviana n.º 2013/20093

Origem: Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica

Assunto: Indicação de servidores para recesso forense

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no parágrafo único do art. 19 da LCE n.º 142/2008, com redação dada pela LCE n.º 175/2011, a designação da servidora **EMÍLIA NAYARA FERNANDES DA SILVA**, Assessora Jurídica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Coordenação do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, no período de **20.12.2013 a 06.01.2014**, em virtude de recesso forense da titular, tendo em vista que a indicada preenche os requisitos para o exercício do cargo;
3. Publique-se;
4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;
5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.
Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário

1. Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no parágrafo único do art. 19 da LCE n.º 142/2008, com redação dada pela LCE n.º 175/2011, a designação do servidor **VILLE CARIBAS LIMA DE MEDEIROS**, Analista de Sistemas, para responder pela Chefia da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, no período de **10 a 19.12.2013**, em virtude de férias do titular, tendo em vista que o indicado preenche os requisitos para o exercício do cargo;
3. Publique-se;
4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;
5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.
Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário

Protocolo Cruviana n.º 2013/19918

Origem: Núcleo de Controle Interno

Assunto: Substituição

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Chefe da Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIV, da Portaria da Presidência n.º 738/2012, autorizo, com base no parágrafo único do art. 19 da LCE n.º 142/2008, com redação dada pela LCE n.º 175/2011, a designação da servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, para responder pela Coordenação de Acompanhamento de Gestão de Pessoal, no período de **04 a 06.12.2013**, em virtude de licença do titular, tendo em vista que a indicada preenche os requisitos para o exercício do cargo;
3. Publique-se;
4. Após, à Seção de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal para publicação de Portaria;
5. Ato contínuo, à Seção de Admissão e Desenvolvimento de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário

Procedimento Administrativo n.º 2013/20464.

Origem: Marinelson Barbosa da Rocha – Agente de Acompanhamento.

Assunto: Pedido de reconsideração relativo ao Procedimento Administrativo n.º 2013/12832.

DECISÃO

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o determinado pelo inciso I do art. 63 da Lei n.º 418/2004, deixo de conhecer do recurso inerente as faltas ocorridas nos dias 29 e 30.07.2013, em razão de sua intempestividade, conforme §1.º do art.59 da Lei n.º 418/2004 c/c o art.101 da Lei n.º 053/2001;
3. Publique-se e notifique-se;
4. Após, encaminhem-se os autos à Comissão de Avaliação Anual de Desempenho para manifestação quanto à inclusão do requerente na relação de servidores para o recebimento da Gratificação Anual de Desempenho em 2014 (exercício 2013), com sugestão do posterior envio a Presidência desta Corte para deliberação, conforme art. 18, § 2º da Resolução n.º 69/2011 c/c os arts. 5º e 10 da Portaria Presidencial n.º 966/2013.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário

Procedimento Administrativo n.º 2013/20465.

Origem: Iara Loureto Calheiros – Agente de Acompanhamento.

Assunto: Pedido de reconsideração relativo ao Procedimento Administrativo n.º 2013/10891.

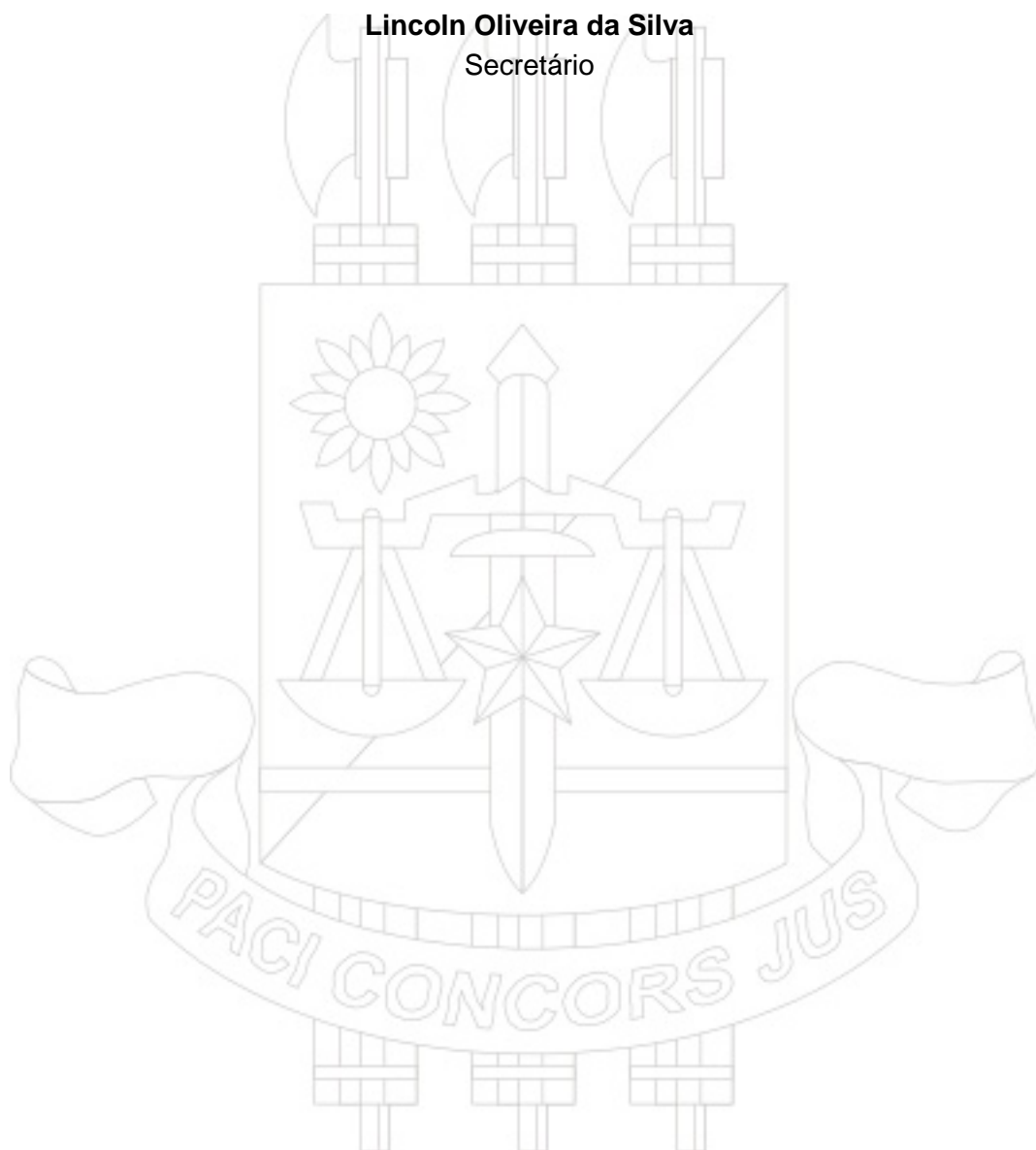
DECISÃO

1. Acolho o Parecer Jurídico;

2. Considerando o determinado pelo inciso I do art. 63 da Lei n.º 418/2004, deixo de conhecer do recurso inerente as faltas ocorridas nos dias 29 e 30.07.2013, em razão de sua intempestividade, conforme §1.º do art.59 da Lei n.º 418/2004 c/c o art.101 da Lei n.º 053/2001;
3. Publique-se e notifique-se;
4. Após, encaminhem-se os autos à Comissão de Avaliação Anual de Desempenho para manifestação quanto à inclusão da requerente na relação de servidores para o recebimento da Gratificação Anual de Desempenho em 2014 (exercício 2013), com sugestão do posterior envio a Presidência desta Corte para deliberação, conforme art. 18, § 2º da Resolução n.º 69/2011 c/c os arts. 5º e 10 da Portaria Presidencial n.º 966/2013.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 20/12/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	43/2011	Ref. Ao PA 055/2013
ASSUNTO:	Referente à prestação do serviço de hospedagem com café da manhã.	
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo	
CONTRATADA:	Aipana Plaza Hotel Ltda	
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93	
OBJETO:	<p>Cláusula Primeira Pelo presente instrumento fica o Contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01.12.2014.</p> <p>Cláusula Segunda Os preços unitários das diárias da Proposta Comercial vinculada ao presente Contrato foram alterados para os seguintes valores: Diária de apartamento simples com café da manhã, de R\$ 175,00 passa para R\$ 155,00; Diária de apartamento duplo com café da manhã, de R\$ 200,00 passa para R\$ 180,00; Diária de apartamento triplo com café da manhã, de R\$ 220,00 passa para R\$ 195,00.</p> <p>Cláusula Terceira E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias.</p>	
DATA:	Boa Vista, 29 de Novembro de 2013.	

GEYSA MARIA BRASIL XAUD
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SGA

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2013**PROCESSO Nº 2012/20119 PREGÃO Nº 019/2013**

Aos 14 dias do mês de **junho** de 2013, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual **aquisição de material de consumo - Limpeza e Copa**, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela(s) empresa(s), observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º **019/2013**, dos anexos e das propostas apresentadas pelo(s) fornecedor(es), as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

EMPRESA: COMERCIO UNEMPREENDEMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.926.357/0001-56
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES, Nº 229-A, CEP. 69.301-260, CENTRO, BOA VISTA-RR	
REPRESENTANTE: LYZANDRO FERNANDES FURTADO	
TELEFONE/FAX: (95) 3624-8639/3623/8114-1812/ 8805-1815 E-mail:	
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos , contados do recebimento da Nota de Empenho.	
Ata de Registro de Preços foi publicada no dia 19 de Junho de 2013, Ano XXIX, edição 6971 na Folha de Boa Vista, e no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 19 de junho de 2013, Ano XVI, edição nº 5053.	
LOTE Nº 01 SEM ALTERAÇÃO	
LOTE Nº 02 SEM ALTERAÇÃO	
LOTE Nº 05 SEM ALTERAÇÃO	
LOTE Nº 04 SEM ALTERAÇÃO	

GEYSA MARIA BRASIL XAUD
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SGA

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013

PROCESSO Nº 2013/8215 PREGÃO Nº 040/2013

EMPRESA: MLJ – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. EPP

ENDEREÇO: RUA. SEIRO NAKAMURA, Nº 41, BAIRRO XAXIM - CEP: 81.710-200 – CURITIBA - PR

REPRESENTANTE: JOHN WILLIAN OGRAJENSEK

TELEFONE/FAX: (41) 3026-7182 / (41) 3053-0920 EMAIL: mlj@laucomercio.com

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOTE Nº 01 SEM ALTERAÇÃO

EMPRESA: ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI – EPP CNPJ: 17.389.608/0001-52

ENDEREÇO: RUA: HARRY PROCHET, Nº 305, BOX 110 – TIPO 11 – QUADRA 0 – CEP: 86.047-040 – LONDRINA – PR

REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA BALTHAR

TELEFONE/FAX/CELULAR: (21) 3753-2120 / (21) 3019-7938 / (21) 8532-1702 EMAIL: fsbalthar2@hotmail.com

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Lote nº 02 SEM ALTERAÇÃO

EMPRESA: ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 34.798.934/0001-32

ENDEREÇO: RUA: BENTO BRASIL, Nº 297 – CENTRO – CEP: 69.301-050 – BOA VISTA – RR

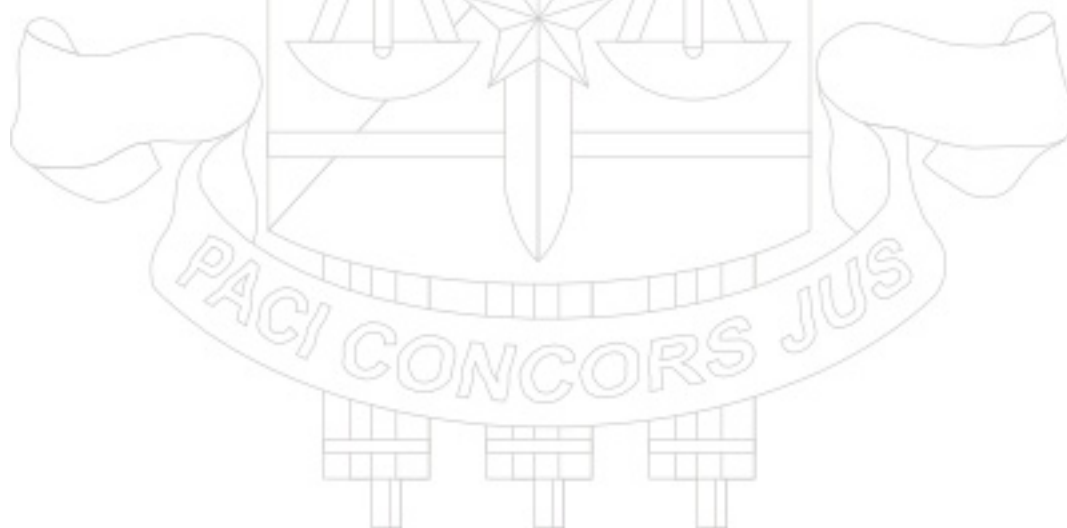
REPRESENTANTE: NERI GILBERTO DA ROCHA

TELEFONE/FAX: (95) 3224-7382 / (95) 3224-1999 EMAIL: eletrisul@bol.com.br

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Lote nº 03 SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços foi publicada no dia 20 de Setembro de 2013 na Folha de Boa Vista, e no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 20 de setembro de 2013, Ano XVI, edição nº 5118.

GEYSA MARIA BRASIL XAUD
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SGA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 23/12/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	43/2011	Ref. Ao PA 055/2013
ASSUNTO:	Referente à prestação do serviço de hospedagem com café da manhã.	
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo	
CONTRATADA:	Aipana Plaza Hotel Ltda	
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93	
OBJETO:	<p>Cláusula Primeira Pelo presente instrumento fica o Contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01.12.2014.</p> <p>Cláusula Segunda Os preços unitários das diárias da Proposta Comercial vinculada ao presente Contrato foram alterados para os seguintes valores: Diária de apartamento simples com café da manhã, de R\$ 175,00 passa para R\$ 155,00; Diária de apartamento duplo com café da manhã, de R\$ 200,00 passa para R\$ 180,00; Diária de apartamento triplo com café da manhã, de R\$ 220,00 passa para R\$ 195,00.</p> <p>Cláusula Terceira E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias.</p>	
DATA:	Boa Vista, 29 de Novembro de 2013.	

GEYSA MARIA BRASIL XAUD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SGA

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2013**PROCESSO Nº 2012/20119 PREGÃO Nº 019/2013**

Aos 14 dias do mês de **junho** de 2013, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, nos termos da Resolução 035/2006, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, são registrados preços para eventual **aquisição de material de consumo - Limpeza e Copa**, nas quantidades e especificações do quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação alcançada pela(s) empresa(s), observadas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º **019/2013**, dos anexos e das propostas apresentadas pelo(s) fornecedor(es), as quais passam a integrar para todos os efeitos esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de **12** (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

EMPRESA: COMERCIO UNEMPREENDEMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.926.357/0001-56
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES, Nº 229-A, CEP. 69.301-260, CENTRO, BOA VISTA-RR	
REPRESENTANTE: LYZANDRO FERNANDES FURTADO	
TELEFONE/FAX: (95) 3624-8639/3623/8114-1812/ 8805-1815 E-mail:	
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos , contados do recebimento da Nota de Empenho.	
Ata de Registro de Preços foi publicada no dia 19 de Junho de 2013, Ano XXIX, edição 6971 na Folha de Boa Vista, e no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 19 de junho de 2013, Ano XVI, edição nº 5053.	
LOTE Nº 01 SEM ALTERAÇÃO	
LOTE Nº 02 SEM ALTERAÇÃO	
LOTE Nº 05 SEM ALTERAÇÃO	
LOTE Nº 04 SEM ALTERAÇÃO	

GEYSA MARIA BRASIL XAUD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SGA

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013

PROCESSO Nº 2013/8215 PREGÃO Nº 040/2013

EMPRESA: MLJ – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. EPP

ENDEREÇO: RUA. SEIRO NAKAMURA, Nº 41, BAIRRO XAXIM - CEP: 81.710-200 – CURITIBA - PR

REPRESENTANTE: JOHN WILLIAN OGRAJENSEK

TELEFONE/FAX: (41) 3026-7182 / (41) 3053-0920 EMAIL: mlj@laucomercio.com

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOTE Nº 01 SEM ALTERAÇÃO

EMPRESA: ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI – EPP

CNPJ: 17.389.608/0001-52

ENDEREÇO: RUA: HARRY PROCHET, Nº 305, BOX 110 – TIPO 11 – QUADRA 0 – CEP: 86.047-040 – LONDRINA – PR

REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA BALTHAR

TELEFONE/FAX/CELULAR: (21) 3753-2120 / (21) 3019-7938 / (21) 8532-1702 EMAIL: fsbalthar2@hotmail.com

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Lote nº 02 SEM ALTERAÇÃO

EMPRESA: ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 34.798.934/0001-32

ENDEREÇO: RUA: BENTO BRASIL, Nº 297 – CENTRO – CEP: 69.301-050 – BOA VISTA – RR

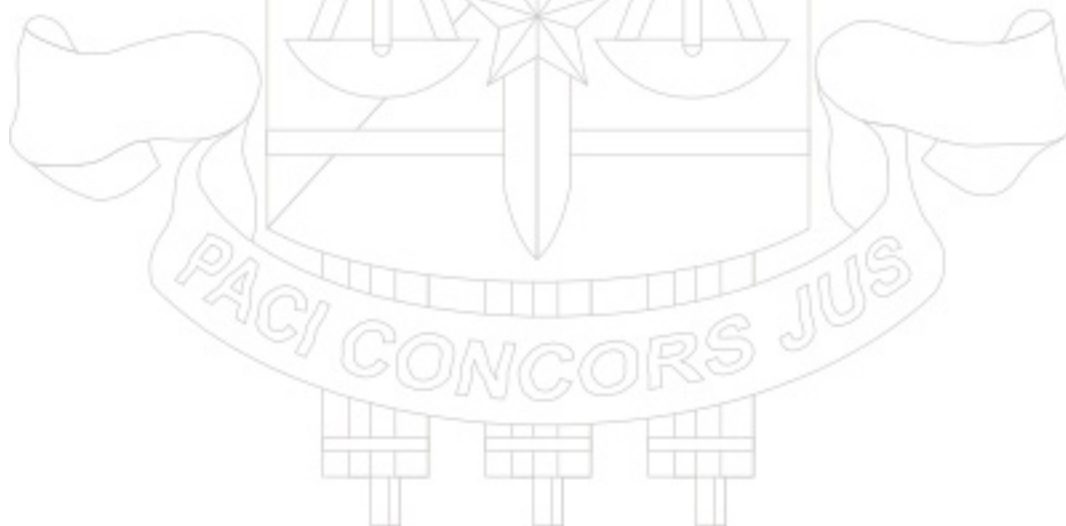
REPRESENTANTE: NERI GILBERTO DA ROCHA

TELEFONE/FAX: (95) 3224-7382 / (95) 3224-1999 EMAIL: eletrisul@bol.com.br

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Lote nº 03 SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços foi publicada no dia 20 de Setembro de 2013 na Folha de Boa Vista, e no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 20 de setembro de 2013, Ano XVI, edição nº 5118.

GEYSA MARIA BRASIL XAUD
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SGA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Procedimento Administrativo n.º 19643/2013

Origem: Ilda Maria de Queiroz – Psicóloga SI/VIJ
 Maria Auristela de Lima – Assistente Social – SI/VIJ
 Silza Almeida Costa – Pedagogo– SI/VIJ

Assunto: Indenização de diárias.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo originado pelas servidoras **Ilda Maria de Queiroz, Maria Auristela de Lima e Silza Almeida Costa**, por meio do qual solicitam pagamento de diárias.
2. Acostada à fl. 5 tabela com os cálculos das diárias requeridas.
3. Informada a disponibilidade orçamentária à fl. 6.
4. O procedimento se encontra devidamente instruído, em atendimento ao disposto na Resolução n.º 40/2012 – TP/TJRR e no art. 54, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001.
5. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 7/8, para em conformidade com o teor do § 1º do art. 8º, da Resolução n.º 40/2012 – TP/TJRR c/c o art. 5º, inciso VI, da Portaria GP n.º 738/2012, alterada pela Portaria GP n.º 788/2012, **autorizar o pagamento das diárias calculadas à fl. 5**, conforme detalhamento abaixo:

Destino:	Município de Caracarái (Campos Novos) – RR.		
Motivo:	Cumprimento à determinação judicial, para realização de estudo psicossocial pedagógico.		
Data:	10 de dezembro de 2013.		
	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
	Ilda Maria de Queiroz	Psicóloga	0,5 (meia)
	Maria Auristela de Lima	Assistente Social	0,5 (meia)
	Silza Almeida Costa	Pedagoga	0,5 (meia)

6. Publique-se. Certifique-se.
7. Em seguida, encaminhe-se o feito às Divisões de Orçamento, Contabilidade e Finanças, para empenho, liquidação e pagamento, respectivamente.
8. Após, à Vara da Infância e da Juventude para juntar a comprovação do deslocamento.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
 Secretário de Orçamento e Finanças

Procedimento Administrativo n.º 19987/2013

Origem: Dante Roque Martins Bianeck – Oficial de Justiça – Bonfim

Assunto: Indenização de diárias.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo originado pelo servidor **Dante Roque Martins Bianeck**, por meio do qual solicita pagamento de diárias.
2. Acostada à fl. 10 tabela com os cálculos das diárias requeridas, com exceção para o deslocamento realizado no dia 04/12/2013.
3. Informada a disponibilidade orçamentária à fl. 11.
4. O procedimento se encontra devidamente instruído, em atendimento ao disposto na Resolução n.º 40/2012 – TP/TJRR e no art. 54, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001.
5. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 12/13, para em conformidade com o teor do § 1º do art. 8º, da Resolução n.º 40/2012 – TP/TJRR c/c o art. 5º, inciso VI, da Portaria GP n.º 738/2012, alterada pela Portaria GP n.º 788/2012, **autorizar o pagamento das diárias calculadas à fl. 10**, conforme detalhamento abaixo:

Destinos:	Município de Bonfim (Com. Ind. Alto Arraiá) e Boa Vista (PAMC) – RR.
Motivos:	Cumprimento de mandados.

Data:	3 e 5 a 6 de dezembro 2013.	
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dante Roque Martins Bianeck	Oficial de Justiça	2,0 (duas)

6. Publique-se. Certifique-se.
7. Após, encaminhe-se o feito às Divisões de Orçamento, Contabilidade e Finanças, para emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, respectivamente.
8. Por fim, considerando a comprovação do deslocamento acostada à fl. 3, encaminhe-se o feito ao Núcleo de Controle Interno, conforme art. 10, § 1º, da referida Resolução.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Procedimento Administrativo n.º 20224/2013

Origem: Alessandra Maria Rosa da Silva – Oficiala de Justiça – Rorainópolis
Eneias da Silva – Motorista – Rorainópolis

Assunto: Indenização de diárias.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo originado pelos servidores **Alessandra Maria Rosa da Silva e Eneias da Silva**, por meio do qual solicitam pagamento de diárias.
2. Acostada à fl. 24 tabela com os cálculos das diárias requeridas.
3. Informada a disponibilidade orçamentária à fl. 25.
4. O procedimento se encontra devidamente instruído, em atendimento ao disposto na Resolução n.º 40/2012 – TP/TJRR e no art. 54, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001.
5. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 26/27, para em conformidade com o teor do § 1º do art. 8º, da Resolução n.º 40/2012 – TP/TJRR c/c o art. 5º, inciso VI, da Portaria GP n.º 738/2012, alterada pela Portaria GP n.º 788/2012, **autorizar o pagamento das diárias calculadas à fl. 24**, conforme detalhamento abaixo:

Destinos:	Municípios de Boa Vista e Rorainópolis (Colina, Equador e Jundiá) – RR.	
Motivo:	Cumprimento de mandados.	
Data:	4 a 6 de dezembro de 2013.	
SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandra Maria Rosa da Silva Eneias da Silva	Oficiala de Justiça Motorista	2,0 (duas) 0,5 (meia)

6. Publique-se. Certifique-se.
7. Após, encaminhe-se o feito à Divisão de Orçamento para emissão de Nota de Empenho.
8. Em seguida, à Divisão de Contabilidade, para liquidação.
9. Ato contínuo, à Divisão de Finanças, para proceder ao pagamento.
10. Por fim, considerando as comprovações dos deslocamentos acostadas às fls. 3,5/6 e 9/10, encaminhe-se o feito ao Núcleo de Controle Interno, conforme art. 10, § 1º, da referida Resolução.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

000077-RR-A: 001
000137-RR-E: 021
000146-RR-B: 018
000155-RR-B: 024, 032
000205-RR-B: 020
000208-RR-E: 021
000226-RR-N: 021
000246-RR-B: 022
000248-RR-N: 019
000269-RR-N: 021
000270-RR-B: 021
000320-RR-N: 016
000333-RR-N: 023
000369-RR-N: 018
000394-RR-N: 021
000420-RR-N: 021
000468-RR-N: 051
000602-RR-N: 039
000612-RR-N: 039
000686-RR-N: 030
000716-RR-N: 034
000791-RR-N: 020
000828-RR-N: 030
000846-RR-N: 039
000928-RR-N: 039
000946-RR-N: 057

Cartório Distribuidor**2ª Vara Criminal****Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior****Liberdade Provisória**

001 - 0020462-78.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.020462-0
Réu: Silóia Augusta Lima da Silva
Distribuição por Dependência em: 20/12/2013.
Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Pedido Quebra de Sigilo

002 - 0020458-41.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.020458-8
Autor: Delegado de Polícia Civil - Força Tarefa
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal**Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento****Prisão em Flagrante**

003 - 0020407-30.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.020407-5
Réu: Juscelino Rodrigues da Silva
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013. Nova Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal**Juiz(a): Marcelo Mazur****Prisão em Flagrante**

004 - 0020408-15.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.020408-3
Réu: Bruno Silva Marques
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013. Nova Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher**Juiz(a): Maria Aparecida Cury****Med. Protetivas Lei 11340**

005 - 0019649-51.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019649-5
Réu: L.J.M.N.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0019650-36.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019650-3
Réu: Valdecir Pereira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0019651-21.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019651-1
Réu: A.D.G.L.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0021214-50.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.021214-4
Réu: M.S.O.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0021215-35.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.021215-1
Réu: V.R.O.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

010 - 0021213-65.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.021213-6
Réu: R.D.P.M.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Plantão**Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro****Med. Protetivas Lei 11340**

011 - 0002862-44.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.002862-3
Autor: Francisco Silva dos Reis
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0002863-29.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.002863-1
Indiciado: S.M.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0002864-14.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.002864-9
Autor: Wiliam Brozzo Duarte
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude**Juiz(a): Delcio Dias Feu****Apur Infr. Norm. Admin.**

014 - 0019898-02.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019898-8

Autor: M.P.E.R.
Réu: M.O.M.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Autorização Judicial

015 - 0019892-92.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019892-1
Autor: L.A.O.S.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

016 - 0019974-26.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019974-7
Autor: Z.P.M.Q.
Réu: P.M.N. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Med. Prot. Criança Adoles

017 - 0019973-41.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019973-9
Criança/adolescente: Criança/adolescente e outros.
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Alimentos - Lei 5478/68

018 - 0021185-97.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.021185-6
Autor: W.M.B.
Réu: Criança/adolescente
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Valor da Causa: R\$ 2.340,00.
Advogados: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski, Tereza Carmo de Castro

Cumprimento de Sentença

019 - 0021184-15.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.021184-9
Executado: Feranda Soares Sousa
Executado: Edvilson Martins Nobre
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/12/2013.
Valor da Causa: R\$ 4.000,00.
Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

Publicação de Matérias

2ª Vara Cível

Expediente de 23/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

Execução Fiscal

020 - 0162719-39.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.162719-3
Executado: Município de Boa Vista
Executado: Pedro Pereira dos Santos

Despacho: Indefiro o pedido (f. 84-89), vez que no extrato (f.90) tem depósito de outras quantias (R\$ 3.754,38). Boa Vista, 20/12/13. Air Marin Júnior. Juiz Substituto.
Advogados: Angelo Peccini Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

5ª Vara Cível

Expediente de 20/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Tyane Messias de Aquino

Cumprimento de Sentença

021 - 0173507-15.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.173507-9
Executado: Petrobras Distribuidora S/a
Executado: B.b. Petróleo Ltda
DESPACHO- Defiro o pedido de fl. 234. Após, ao arquivo. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista 18/12/2013 Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Rodolpho César Maia de Moraes, Wellington Alves de Oliveira

3ª Vara Criminal

Expediente de 20/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Glener dos Santos Oliva

Execução da Pena

022 - 0100153-25.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.100153-4
Sentenciado: Natival Cadeira Prates
I - Redesigno o dia 20.02.2014, às 11h00 para audiência de justificação do reeducando Natival Cadeira Prates. II - Intimem-se. Boa Vista/RR, 19.12.2013 16:15. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 20/02/2014 às 11:00 horas.
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

023 - 0134069-16.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.134069-0
Sentenciado: José Machado da Silva
I - Haja vista a necessidade de várias diligências para a intimação dos agentes citados às fls.355v, redesigno o dia 27.02.2014 às 10h00 para oitiva. II - Cumpram-se a primeira parte do despacho de fls.355. III - Intimem-se. Boa Vista/RR, 19.12.2013 18:10. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/02/2014 às 10:00 horas.
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

024 - 0016833-33.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.016833-0
Sentenciado: Marcelo de Oliveira Cunha
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/02/2014 às 09:30 horas.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

025 - 0000367-27.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.000367-5
Sentenciado: Ronivaldo Silva Conceição
I - Ante a não realização da audiência de fls.17v, redesigno o dia 27.02.2014, às 09hs00 para audiência admonitória do reeducando Ronivaldo Silva Conceição. II - Intimem-se. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal. Boa Vista/RR, 19.12.2013.- 16:55. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/02/2014 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0001907-13.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.001907-7
Sentenciado: Cleneste Oliveira da Silva
I - Redesigno o dia 27.2.2014, às 9h15, para audiência de justificação do reeducando Cleneste Oliveira da Silva; II - Intimem-se. BV. 19.12.2013 - 17:06. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia

27/02/2014 às 09:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0008227-79.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.008227-3

Sentenciado: Junho Alves da Costa Nascimento

I - Redesigno o dia 27.02.2014, às 09hs45 para audiência admonitória do reeducando Junho Alves da Costa Nascimento. II - Intimem-se. Boa Vista/RR, 19.12.2013 17:47. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/02/2014 às 09:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0014062-48.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014062-6

Sentenciado: Alison da Silva Bastos

Junte-se cópia da decisão proferida na Petição nº 0010 13 020204-6, após, ao "Parquet" e à Defesa. Boa Vista/RR, 19.12.2013 - 16:32. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Transf. Estabelec. Penal

029 - 0013904-90.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.013904-0

Autor: Adail Rodrigues Borges e Outros

Posto isso, em consonância com o "Parquet", PRORROGO a PRISÃO DOMICILIAR dos reeducandos Adail Rodrigues Borges, Glaudimar Barbosa de Melo, Domingos Pereira de Aquino, Francisco Fernandes Guimarães, Pierre Pereira da Silva e Servilho Paiva de Moura pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro nas razões supramencionadas, devendo, sob pena de revogação do benefício, obedecer às seguintes condições: a) comparecer em Juízo, mensal e pessoalmente, para comprovar a continuidade de residência fixa; b) não mudar de residência sem comunicação a este Juízo e à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção; e, c) não frequentar bares, boates, casas de jogos, casas de prostituição e similares. Outrossim, DETERMINO a juntada do relatório da equipe de assistência social da PAMC mensalmente. Intime-se o reeducando e o estabelecimento penal acerca do dispositivo desta decisão. Junte-se cópia desta decisão nos autos dos reeducando supracitados. Publique-se. Intimem-se. Certifique-se o trânsito em julgado. Boa Vista/RR, 19.12.2013 - 17:55. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0020184-77.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.020184-0

Réu: Enoque Correia Lira Filho e outros.

Junte-se cópia da decisão proferida na Petição nº 0010 13 020204-6. Outrossim, verifico que com a decisão referida acima, resta prejudicado o pedido de fls. 02/18. Assim, intimem-se a Defesa e o "Parquet". Por fim, arquivem-se com as devidas cauteladas. BV. 20.12.2013 - 09:14. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal.

Advogados: Chardson de Souza Moraes, João Alberto Sousa Freitas

6ª Vara Criminal

Expediente de 20/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Ricardo Fontanella

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Oliveira da Silva

Pedido Busca e Apreensão

031 - 0020446-27.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.020446-3

Autor: Delegado de Polícia Civil - Ddcon

Final da Decisão: "... Tendo em vista que dos autos emergem situação de vulnerabilidade de crianças/adolescente. E, tendo em vista a proteção integral que deve ser conferida a criança/adolescente, extraia-se cópia do presente pedido de busca e apreensão e encaminhe-se ao Juízo da Vara da Infância, para adoção de providências que entender cabível ao caso. publique-se. registre-se. Intime-se. Junte cópia da presente decisão nos autos em apenso. Boa Vista, 19 de dezembro de 2013. JOANA SARMENTO DE MATOS. juíza Substituta Auxiliar na 6ª VC." Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 20/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Ilaine Aparecida Pagliarini

Lucimara Campaner

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(A):

Camila Araújo Guerra

Ação Penal

032 - 0002887-62.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002887-6

Réu: Sebastião Pereira da Silva

Arquive-se com baixas necessárias. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

033 - 0014288-53.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014288-7

Réu: Mario da Silva Nascimento

Designem-se data para audiência em continuação. Intimem-se as testemunhas comuns, endereço fl. 60, o réu, a DPE e o MP. Requisite-se o policial militares/testemunhas. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumário

034 - 0218941-56.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218941-3

Réu: Carlos Aberto Xavier Pedrodo

(..) Por todo o exposto, comprovada a ocorrência do crime de lesões corporais, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar o réu CARLOS ALBERTO XAVIER PEDROSO, como incurso nas sanções dos art. 129, §9º, do CP em combinação com o art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. (..) Expeçam-se as devidas comunicações. Condene o réu ao pagamento das custas processuais. Intime-se a vítima (art. 21 da lei 11.340/2006). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular

Advogado(a): Jose Vanderi Maia

035 - 0004215-90.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004215-6

Réu: Emerson de Paula Silva

(..) Por todo o exposto, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, para ABSOLVER o réu EMERSON DE PAULA SILVA dos delitos tipificados nos arts. 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06. Sem custas. Após o trânsito em julgado, expeçam as comunicações cabíveis, e arquivem-se os autos com as baixas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular

Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0000125-05.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.000125-9

Réu: João de Melo Tavares

Chamo o feito à ordem para revogar o desácho de fl. 38 e determinar o cancelamento da audiência designada. Após, abra-se vista ao Mp em face da certidão supra. Em, 19/12/13. MARIA APARECIDA CURY-Juíza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0001699-63.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.001699-2

Réu: Paulo Reis da Silva Filho

Designem-se data em continuação. Intime-se as testemunhas comuns, a DPE e o MP. Expeça-se mandado de condução coercitiva para a testemunha Maria de Lourdes. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0005751-05.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.005751-7

Réu: Paulo Henrique Monteiro

(..) Por todo o exposto, comprovada a ocorrência do crime de lesões corporais, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar o réu PAULO HENRIQUE MONTEIRO, como incurso nas sanções dos art. 129, §9º, do CP em combinação com

o art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. (...) Expeçam-se as devidas comunicações. Sem custas, vez que assistido pela Defensoria Pública. Intime-se a vítima (art. 21 da lei 11.340/2006). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0010109-13.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.010109-1

Réu: Alceu da Costa Medeiros

Ato Ordinatório: Intimação do advogado do réu, para apresentar memoriais, no prazo legal.

Advogados: Antonio Leandro da Fonseca Farias, Neide Inácio Cavalcante, Rafael Inácio Cavalcante, Stephanie Carvalho Leão

040 - 0006792-70.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006792-8

Réu: Sivonildo Queiroz Carvalho

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Junte-se a FAC do denunciado, após, concluso. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0011691-14.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.011691-5

Réu: Marcelo de Souza Nunes

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Junte-se a FAC do denunciado, após, concluso. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0015814-55.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.015814-9

Réu: Maxwell Monteiro Ferreira

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Junte-se a FAC do denunciado, após, concluso. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0016542-96.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.016542-5

Réu: Hildon Miguel da Silva

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao

Ministério Público. 4. Junte-se a FAC do denunciado, após, concluso. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0019542-07.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019542-2

Réu: Elson José Moraes dos Santos

(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Junte-se a FAC do denunciado, após, concluso. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

045 - 0019728-30.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019728-7

Réu: Jose Paulino de Araujo

Informar o Juízo Deprecante o recebimento, registro e autuação da presente Carta precatória. Cumpra-se o Deprecado, após devolva-se a presente carta precatória. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

046 - 0018770-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.018770-4

Indiciado: G.L.S.C.

Junte-se cópia do termo de manifestação da vítima em juízo, como mencionado na sentença de fl. 28. Oficie-se à DEAM, requerendo a informação solicitada pelo MP, na cota de fl. 36. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0011715-42.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.011715-2

Indiciado: A.B.S.J.

Cumpra-se a cota do MP de fl. 21. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0015147-69.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.015147-4

Indiciado: F.A.M.J.

(...) Isto posto, em consonância com a manifestação ministerial, com fulcro no artigo 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FERNANDO DE ARAÚJO MATOS JUNIOR, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, relativamente à imputação penal dos presentes autos. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de comunicações e baixas devidas, atentando-se para o disposto na Portaria n.º 112/2010-CGJ.P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0015733-09.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.015733-1

Indiciado: A.A.S.

Certifique a Secretaria se após a data da audiência de fl. 22 a vítima procurou este Juizado para retratação. Caso positivo, junte-se e abra-se vista ao MP. Caso negativo, designe-se data para audiência preliminar como requerido pelo MP à fl. 24-v, com intimações necessárias. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0019642-59.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019642-0

Indiciado: P.G.F.C.

Certifique a Secretaria se houve retratação da vítima em autos de MPU. Caso positivo, junte-se a estes autos e abra-se vista ao MP. Caso negativo, designe-se data para audiência com intimações necessárias. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

051 - 0013442-70.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.013442-3

Réu: Altair Mesquita Vieira

O ofensor não foi localizado para citação pessoal, para a apresentação de defesa nos autos. Citado por edital, não se manifestou (fls. 37/38). Dessarte, nomeio-lhe curador especial (art. 9º, II, CPC) o membro da Defensoria Pública que atua neste Juizado para a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista à DPE pela ofendida, e ao MP, por prazo igual e sucessivo. Cumpra-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Advogado(a): Allan Kardec Lopes Mendonça Filho

052 - 0014271-51.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.014271-5

Réu: Joatão Sousa da Silva

Trata-se de feito já sentenciado, com trânsito em julgado, e expedientes de sentença cumpridos. Destarte, e em vista de constar que houve revogação das medidas confirmadas em sentença, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Intime-se o MP. Cumpra-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0014289-72.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.014289-7

Réu: L.A.C.

O ofensor não foi localizado para citação pessoal, para a apresentação de defesa nos autos. Citado por edital, não se manifestou (fls. 28/29). Dessarte, nomeio-lhe curador especial (art. 9º, II, CPC) o membro da Defensoria Pública que atua neste Juizado para a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista à DPE pela ofendida, e ao MP, por prazo igual e sucessivo. Cumpra-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 0015552-42.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.015552-7

Réu: G.N.V.

Arquive-se com as baixas necessárias. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0017037-77.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.017037-7

Réu: Francisco Angelo do Carmo Rodrigues

(..) Pelo exposto, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicialmente proferido, e com base nos arts. 269, I, do CPC, julgo procedente a ação cautelar, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até o trânsito em julgado de decisão final no inquérito policial correspondente, ou no procedimento penal que vier a ser instaurado. Oficie-se à DEAM remetendo cópia desta sentença para juntada aos correspondentes autos de Inquérito, e conclusão das investigações. Junte-se cópia da presente sentença nos feitos em nome das partes, eventualmente em curso no juízo. Após o trânsito em julgado, digitalizem-se o BO, a decisão, esta sentença, e os expedientes de intimação do ofensor, mantendo-os em arquivo eletrônico devidamente identificado, até o desfecho final do correspondente procedimento criminal, e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas necessárias (observando-se a Portaria n.º 112/2010-CGJ). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0017044-69.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.017044-3

O ofensor não foi localizado para citação pessoal, para a apresentação de defesa nos autos. Citado por edital, não se manifestou (fls. 29/30). Dessarte, nomeio-lhe curador especial (art. 9º, II, CPC) o membro da Defensoria Pública que atua neste Juizado para a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista à DPE pela ofendida, e ao MP, por prazo igual e sucessivo. Cumpra-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0006773-64.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006773-8

Réu: Francisco Vilson da Silva

Arquive-se com baixas necessárias. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.
Advogado(a): Lairto Estevão de Lima Silva

058 - 0006808-24.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006808-2

Réu: Odiney da Silva Nascimento

Designa-se data para audiência de conciliação. Intime-se a vítima, o réu, a DPE e o MP. Boa Vista, 19 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

059 - 0006819-53.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006819-9

Réu: Bernardo Arcilou Rodrigues da Silva

(..) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que, no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Oficie-se ao Instituto Médico Legal (IML), solicitando o Laudo de Exame de Corpo de Delito na vítima Francisca Geruza Gomes, conforme cota requerida pelo Ministério Público, item 03.5. Junte-se a FAC do denunciado, após, concluso. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0014205-37.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014205-1

Réu: Alex Arnaldo Dias

Arquive-se com as baixas necessárias. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 0014460-92.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.014460-2

Indiciado: A.L.S.A.

Designa-se data para a audiência preliminar. Intime-se a vítima, o MP e a DPE. Em, 19/12/13. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher**Expediente de 23/12/2013**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaine Aparecida Pagliarini
Lucimara Campaner
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
Camila Araújo Guerra

Med. Protetivas Lei 11340

062 - 0019675-49.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.019675-0

Réu: Criança/adolescente

DECIDO. Razão assiste ao órgão ministerial. Segundo disposto no CPC, em seu art. 800, as ações cautelares devem ser apreciadas pelo juiz competente para conhecer da ação principal, e, no caso, o juízo competente para conhecer da ação principal, é o da Vara da Infância e da Juventude, a quem compete processar e julgar ato infracional atribuído a adolescente. Igualmente, o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, em seu artigo 38, estabeleceu que ao Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude competem às atribuições definidas pela Lei 8.069/90. Destarte, acolhendo a manifestação ministerial, e ante a incompetência deste Juizado para o julgamento do feito, que assim o declaro, determino a remessa dos autos ao Juizado da Infância e da Juventude desta Comarca, com as anotações e baixas devidas na distribuição deste juízo. P. R. I. C. - Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2013. BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO - Juíza de Direito Substituta.
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 0021215-35.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.021215-1

Réu: V.R.O.

Destarte, com base nos artigos 7.º, caput e incisos; 22, caput e incisos, mais dispositivos da lei de proteção à mulher, DEFIRO parcialmente o

pedido de medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E FAMILIARES OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O LOCAL DE RESIDÊNCIA, E OUTRO LOCAL DE USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA; PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; SUSPENSÃO DE VISITAS AO DEPENDENTE MENOR (FILHO), A medida poderá ser revista após análise de Relatório Técnico, a ser elaborado por Equipe Multidisciplinar do Juizado. INDEFIRO tão somente o pedido de concessão de alimentos provisórios/provisionais, ante a falta de elementos para a análise e concessão em sede de medidas protetivas de urgência, devendo a requerente pleiteá-los no juízo itinerante, ou juízo de família, em ação apropriada. Promova a equipe de atendimento multidisciplinar do Juizado o estudo de caso acerca da situação da ofendida, do ofensor e do filho menor, com orientação, encaminhamentos e prevenção, oferecendo Relatório Técnico em juízo no prazo de 30 dias (art. 30 da lei em aplicação). Expeça-se Mandado de Notificação e Cumprimento de Medidas Protetivas (Port. n.º 002/2011 do Juízo - item 5.1.1) ao ofensor, notificando-o para o integral cumprimento da presente decisão, mandado a ser cumprido por Oficial(a) de Justiça, se necessário com o auxílio da força policial, que de logo requisito, independentemente de expedição de ofício requisitório específico, para dar efetividade às medidas protetivas referidas (art. 22, § 3º, da Lei 11.340/06). Do mandado de intimação pessoal ao ofensor constará a advertência de que, caso descumpra a presente decisão judicial, poderá lhe ser decretada a prisão preventiva, mesmo que já se encontre preso por outro processo (art. 20, da LDM c/c art. 313, III, do CPP), e/ou, ainda, ser preso em flagrante delito, em novo contexto autorizativo de sua segregação, em configuração de crime de desobediência (art. 330, do CP c/c art. 69, parágrafo único, Lei n.º 9.099/95), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. Ainda do mandado de intimação do agressor, constará a advertência/citação para, querendo, apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como que, em caso de ausência de manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados (arts. 802 e 803, do CPC). Intime-se a ofendida desta decisão, e demais atos decorrentes deste e de outros procedimentos relativos ao agressor, pelo meio mais rápido (art. 21, da Lei 11.340/06), bem como a encaminhem à Defensoria Pública do Estado que atua neste Juizado Especializado (arts. 18, II e 28, mesma lei), advertindo-a de que em caso de eventual desistência-renúncia à representação, esta deverá ocorrer perante o juiz, em audiência a ser realizada independentemente de prévia designação, antes do recebimento da denúncia ofertada pelo Ministério Público (art. 16, da Lei n.º 11.340/06). Fica o(a) oficial(a) de justiça autorizado(a) a proceder às diligências a seu cargo com as prerrogativas do art. 172, do CPC, na forma dos arts. 13 e 14, parágrafo único, da Lei 11.340/06, cabendo à autoridade policial a que for apresentado prestar assistência requerida, declarando por termo eventual recusa. Cumprido o mandado pelo oficial de justiça, certifique-se. Após, venham conclusos os autos, em caso de diligência cumprida sem êxito, ou em caso de eventuais ocorrências, devidamente circunstanciadas, que demandem adequação das medidas ora aplicadas ou, ainda, aplicação de outras medidas, conjuntamente. Publique-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência. Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2013. BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO - Juíza de Direito Substituta. Nenhum advogado cadastrado.

Petição

064 - 0019608-84.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019608-1
Réu: Elias da Silva Ramos Cavalcante
DESPACHO

O ofensor não foi intimado das medidas protetivas de urgência, não sabe que tem que ficar a 500 metros de distância da vítima. Renove-se o mandado de intimação/citação do ofensor quanto às medidas protetivas de urgência deferidas.

Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2013.

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO
Juíza de Direito Substituta.
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0019610-54.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019610-7
Réu: M.W.P.
DESPACHO

Renove-se o mandado de intimação/citação do ofensor das Medidas Protetivas de Urgência.

Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2013.

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO
Juíza de Direito Substituta
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0019676-34.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.019676-8
Autor: D.D.
Réu: P.C.B.O.
DESPACHO

DESIGNE-SE DATA PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

INTIME-SE A VÍTIMA, O RÉU, A DPE E O MINISTÉRIO PÚBLICO.

Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2013.

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO
Juíza de Direito Substituta
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 0021213-65.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.021213-6
Réu: R.D.P.M.
DESPACHO

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOA VISTA/RR, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO
Juíza de Direito Substituta
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Med. Protetivas Lei 11340

001 - 0000587-92.2013.8.23.0020
Nº antigo: 0020.13.000587-7
Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Ação Penal

002 - 0000454-50.2013.8.23.0020
Nº antigo: 0020.13.000454-0
Réu: Israel Sampaio Tuirá e outros.
Audiência REDESIGNADA para o dia 23/12/2013 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000362-RR-A: 001

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 19/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Aline Moreira Trindade

Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valdir Aparecido de Oliveira
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(A):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Relaxamento de Prisão

001 - 0000702-83.2013.8.23.0030

Nº antigo: 0030.13.000702-1

Réu: Antonio Silva Baia e outros.

Sentença:

Decisão: Pedido de relaxamento de prisão realizado pelo acusado Antonio Silva Bahia, sob o argumento de excesso dada a não propositura de demanda criminal pelo Ministério Público decorridos dezesseis dias de sua prisão. O pedido, pelo que observo, tem como base a ciência do órgão ministerial em incidente de conversão da prisão em flagrante em preventiva. Ocorre que, o prazo para a conclusão do inquérito policial, tratando-se de acusação de tráfico de entorpecentes e estando o acusado preso, é de trinta dias, conforme expresso no art. 51 da lei n. 11.343/06, prazo, aliás, que pode duplicado, na forma do parágrafo único do referido dispositivo. Por ora, não observo o excesso alegado, porquanto o acusado foi preso em 03.12.2013. Ciência ao acusado e ao Ministério Público. Concedo o prazo para juntada da procuração. Preclusa, arquivem com as baixas de estilo. publique-se. Cumpra-se. Mucajai(RR), 19 de dezembro de 2013. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz de Direito.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

Procedimento Ordinário

003 - 0001539-92.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001539-6

Autor: Raimundo Nonato Vieira Vasconcelos

Réu: Inss

Intime-se a parte autora para falar acerca dos cálculos apresentados pelo INSS (fls.93/98), sobretudo, se há objeção. Assinalo o prazo de 05 dias. Empós, a conclusão. Cumpra-se. Rlis/RR, 17 de dezembro de 2013. Renato Albuquerque, Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

Comarca de São Luiz do Anauá**Cartório Distribuidor****Infância e Juventude**

Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Boletim Ocorrê. Circunst.

001 - 0000686-39.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000686-3

Infrator: Criança/adolescente

Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000688-09.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000688-9

Infrator: Criança/adolescente

Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000689-91.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000689-7

Infrator: Criança/adolescente

Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis**Índice por Advogado**

212016-SP-N: 003

Cartório Distribuidor**Vara Criminal**

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Inquérito Policial

001 - 0000999-39.2013.8.23.0047

Nº antigo: 0047.13.000999-7

Indiciado: H.P.O.

Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Prisão em Flagrante

002 - 0000998-54.2013.8.23.0047

Nº antigo: 0047.13.000998-9

Réu: Fabio da Silva Oliveira e outros.

Distribuição por Sorteio em: 20/12/2013.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 20/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
PROMOTOR(A):
Kleber Valares Coelho Junior

Publicação de Matérias**Vara Criminal**

Expediente de 19/12/2013

PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
Cassiano André de Paula Dias

Pedido Prisão Preventiva

004 - 0000710-67.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000710-1

Réu: Moises de Jesus Mendes

O Delegado de Polícia Civil representou pela prisão preventiva de MOISES DE JESUS MENDES.

O Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento.

DECIDO.

Considerando as razões tecidas pelo órgão ministerial, INDEFIRO, por ora, o pedido de prisão preventiva de MOISES DE JESUS

MENDES.

Intime-se.

São Luiz do Anauá, 19 de dezembro 2013

Juiz AIR MARIN JUNIOR
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 20/12/2013

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Cassiano André de Paula Dias

Boletim Ocorrê. Circunst.

005 - 0000166-79.2013.8.23.0060

Nº antigo: 0060.13.000166-6

Infrator: Criança/adolescente

Audiência REDESIGNADA para o dia 30/01/2014 às 08:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

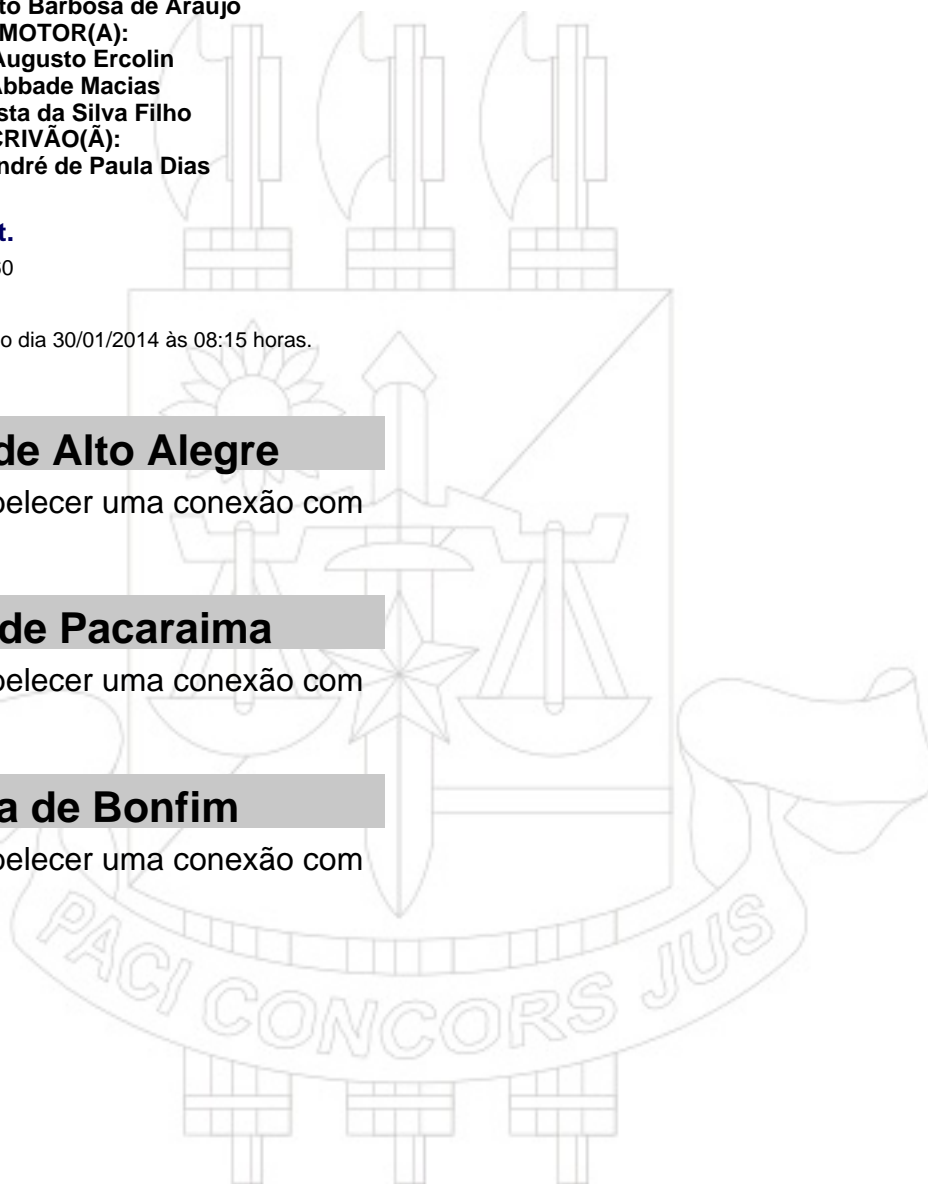
Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Pacaraima

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Bonfim

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca



COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 19/12/2013

PORTARIA Nº 001/2013 – GAB – MUCAJAÍ

O Meritíssimo Juiz de Direito Bruno Fernando Alves Costa, respondendo pela Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 135/2013 TJRR, de 18/12/2013, publicada no DJE nº 5177, de 19/12/2013, que designou este magistrado para atuar como plantonista nos períodos de 21, 22, 28 e 29 de dezembro de 2013, e 04 e 05 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários, conforme o art. 5, parágrafo único, da Resolução nº 06, de 06/02/2011, haverá atendimento ao público por, no mínimo, 03 (três) horas contínuas, em horário acessível;

CONSIDERANDO que nesses plantões o juiz plantonista designará até 02 (dois) servidores para trabalhar tanto na forma de plantões extras como na forma de sobreaviso;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os serventuários abaixo relacionados façam uso funcional do Cartório desta Comarca, durante a realização do plantão judiciário dos dias acima descritos, conforme tabela abaixo, período em que o serviço poderá ser acionado através dos telefones: 3542-1342 e 3542-1633 (cartório) e 3542-1652 (gabinete/fax), e pelo e-mail: mji@tjrr.jus.br

NOME	CARGO
Paulo Ricardo Sousa Cavalcante	Técnico Judiciário
Jonatas Lopes da Silva	Técnico Judiciário

Art. 2º – O plantão funcionará, nos dias designados, no horário de 8h às 11h, ficando após esse período em regime de sobreaviso, pelos celulares 9123-0246 (Paulo) e 9125-1940 (Jonatas);

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB/RR e a todas as comarcas do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Comarca de Mucajaí/RR, em 19 de dezembro de 2012.

Juiz BRUNO FERNANDO ALVES COSTA
Respondendo pela Comarca de Mucajaí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente do dia 23DEZ13

PROCURADORIA-GERAL**PORTARIA Nº 855, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 506/10, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4399, de 18SET10, a partir 19DEZ13.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 856, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, para responder pela 4ª Procuradoria Criminal, no período 27JAN a 10FEV14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça**E R R A T A :**

-Na Portaria nº 853/13, publicada no DJE nº 5179, de 21DEZ13;
Onde se lê: "... 07 a 24JAN14 ..."
Leia-se: "...13 a 24JAN14..."

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 351-DRH, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :Conceder à servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, 04 (quatro) dias de dispensa no período de 27 a 30JAN14, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 352-DRH, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MOZART MENEZES DA SILVA FILHO**, 04 (quatro) dias de dispensa no período de 14 a 17JAN14, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 799/13 – DA**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do terceiro termo de prorrogação ao contrato de serviços de encadernação, cópia simples em preto e branco, cópia simples colorida, plastificação tamanho A4 e ofício simples, plastificação polacil crachá e fotocopia heliográfica, com base nos autos do Procedimento Administrativo n.º 1554/10 – DA – Carta Convite nº 005/10.

OBJETO: Terceiro termo de prorrogação ao contrato, tendo por objeto a prestação de serviços de encadernação, cópia simples em preto e branco, cópia simples colorida, plastificação tamanho A4 e ofício simples, plastificação polacil crachá e fotocopia heliográfica.

CONTRATADA: MOURÃO E LIRA LTDA – ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2013 e término previsto para 27 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, ou rescindido antecipadamente, dependendo da conveniência do Contratante.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-322, elemento de despesa 339039 e fonte 0101.

DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2013.

Zilmar Magalhães Mota

Diretor Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2013

O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados, a retificação do **resultado** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na foma Eletrônica, n.º 008/13 - processo administrativo n.º 804/13 – DA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Item	Empresa Vencedora	Valor Global do Item (melhor lance/proposta)	Resultado

		readequada)	
05	12.264.897/0001-40 - HAMMER TI EIRELI - ME	R\$ 14.499,00	Adjudicado e Homologado

Boa Vista (RR), 23 de dezembro de 2013.

Franciele Coloniese Bertoli
Presidente da CPL/MP/RR
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 23/12/2013

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em conformidade com os artigos 16 e 17, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, torna público o resultado da eleição para formação da lista tríplice para nomeação do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, biênio 2014/2016.

Membros eleitos:

OLENO INÁCIO DE MATOS
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2013.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Presidente do Conselho Superior

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA/DPG Nº 805, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos abaixo relacionados, para, no dia 05 de dezembro do corrente ano, prestarem atendimento de forma itinerante aos assistidos moradores da Comunidade Indígena Canaunim, localizada no Município do Cantá - RR, consoante solicitação contida no Ofício Circular nº 036/2013, com ônus.

ADALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO (Chefe de Gabinete de Defensor Público)
LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA (Chefe de Gabinete de Defensor Público)
JÉFERSON LIMA FERREIRA (Assessor Especial II)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 841, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Segunda Categoria Dra. ROSINHA CARDOSO PEIXOTO, para substituir o Titular atuante junto à 1ª Vara Criminal da Defensoria Pública da Capital, no período de 16 a 19 de dezembro de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 843, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias da servidora pública MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, referentes ao exercício de 2012, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 801/2013, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 849, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Categoria Especial, Dra. NEUSA SILVA OLIVEIRA, para atuar na defesa de I. V. da S., nos autos do Processo nº 0045.13.001187-2, que tramita junto à comarca de Pacaraima – RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Categoria Especial, Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA, para atuar na defesa de A. J. L. G., nos autos do Processo nº 0700278-34.2012.8.23.0030 (reintegração de posse), que tramita junto à comarca de Mucajaí - RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 851, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Categoria Especial Dra. CHRISTIANE GONZALEZ LEITE, para substituir a 2ª Titular da DPE atuante junto às 1ª e 7ª Varas Cíveis da Defensoria Pública da Capital, no período de 21 de janeiro a 07 de fevereiro 2014, em virtude de férias da titular, conforme PORTARIA/DPG Nº 842 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 854, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e, Considerando sua recondução ao cargo de Defensor Público-Geral para o biênio 2013/2015, através do Decreto Governamental nº 16.479-E;
Considerando sua posse pelo Agrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no dia 19 de dezembro de 2013, no Cargo de Defensor Público-Geral;

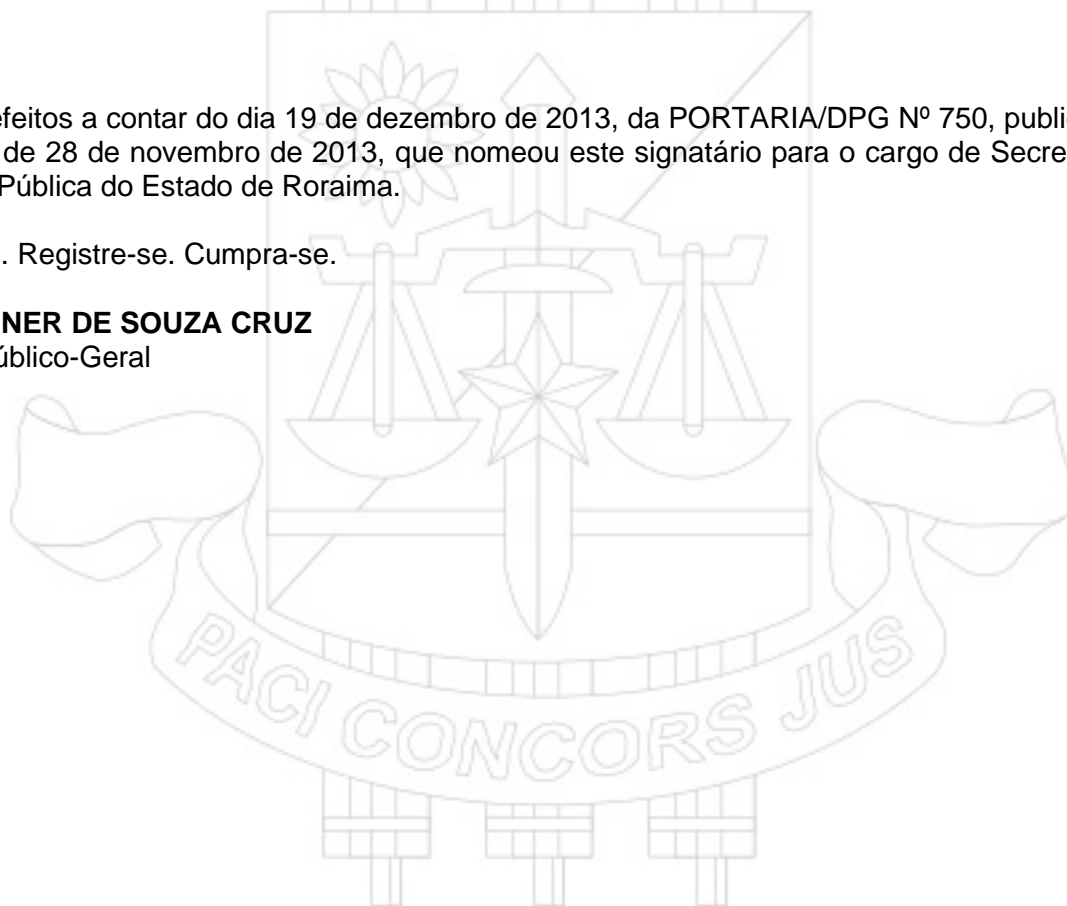
RESOLVE:

Cessar os efeitos a contar do dia 19 de dezembro de 2013, da PORTARIA/DPG Nº 750, publicada no D. O. E. nº 2168, de 28 de novembro de 2013, que nomeou este signatário para o cargo de Secretário Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 23/12/2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO, localizado à Av. Ville Roy, 456-E em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 466821 - Título: DMI/2822612696 - Valor: 347,14
Devedor: ADONIAS ANTONIO DA CONCEICAO
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466636 - Título: DMI/070385B - Valor: 65,70
Devedor: AIRTON PEREIRA LIMA
Credor: L. M. SGUARIO E SILVA

Prot: 466895 - Título: DMI/0012735231 - Valor: 308,10
Devedor: ALAIDE LIMA SOUSA - ME
Credor: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTD

Prot: 466639 - Título: DMI/3832696 - Valor: 403,77
Devedor: ALLAN JOHNNY MATOS DE MESQUITA
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466817 - Título: OU/02370939281 - Valor: 280,00
Devedor: ANA CAROLINA AIRES
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466724 - Título: DMI/11309 - Valor: 1.270,00
Devedor: ANDERSON LIMA PARACAT
Credor: LEMANS LOCACAO BOA VISTA LTDA EPP

Prot: 466819 - Título: OU/00304675270 - Valor: 280,00
Devedor: ANTONIA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466816 - Título: OU/44693826200 - Valor: 190,00
Devedor: ANTONIA FERREIRA DE AMORIM
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466443 - Título: DMI/1381592196 - Valor: 318,66
Devedor: ANTONIO ALVES MOURA NETO
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466444 - Título: DMI/6361602196 - Valor: 318,66
Devedor: ANTONIO ALVES MOURA NETO
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466991 - Título: DMI/104768541 - Valor: 1.588,36
Devedor: ARLENE VASCONCELOS
Credor: CICLO CAIRU LTDA

Prot: 466901 - Título: DMI/0117981802 - Valor: 384,80
Devedor: AVERCINO AMORIM DOS SANTOS
Credor: BCR COMERCIO E INDUSTRIA SA

Prot: 466902 - Título: DMI/0107126305 - Valor: 455,70

Devedor: AVERCINO AMORIM DOS SANTOS
Credor: BCR COMERCIO E INDUSTRIA SA

Prot: 466818 - Título: OU/38309890249 - Valor: 280,00
Devedor: AZENIA DO NASCIMENTO
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466823 - Título: OU/01766173292 - Valor: 280,00
Devedor: BRENO MIRANDA CORREIA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466763 - Título: DMI/1039411402 - Valor: 2.555,12
Devedor: BUNITA COMERCIO DE CONFECÇOES
Credor: IND COM CONFEC LA MODA LTDA

Prot: 466998 - Título: DMI/1037228506 - Valor: 1.208,54
Devedor: BUNITA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LA MODA LT

Prot: 466999 - Título: DMI/1038076904 - Valor: 679,58
Devedor: BUNITA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LA MODA LT

Prot: 467000 - Título: DMI/1037829305 - Valor: 1.047,10
Devedor: BUNITA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LA MODA LT

Prot: 466824 - Título: DMI/9875B2696 - Valor: 347,14
Devedor: CATIA ALEXANDRA RIBEIRO MENESES
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466825 - Título: DMI/98752696 - Valor: 347,14
Devedor: CATIA ALEXANDRA RIBEIRO MENESES
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466826 - Título: OU/01319423280 - Valor: 280,00
Devedor: CELIA RAMOS DA SILVA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466828 - Título: OU/89373359215 - Valor: 280,00
Devedor: DENICIO SOUZA HERNANDES
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466827 - Título: OU/92608540244 - Valor: 280,00
Devedor: DIRNEI DA SILVA MACUXI
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466830 - Título: DMI/4771272296 - Valor: 339,00
Devedor: DIVONILDE ARSENIO SOARES
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466702 - Título: DS/0099 - Valor: 185,00
Devedor: ELENILDE DO NASCIMENTO FERREIRA
Credor: J R SOARES DA SILVA

Prot: 466832 - Título: OU/60560975287 - Valor: 280,00
Devedor: ELIZANGELA SOUZA SILVA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466833 - Título: OU/00474450252 - Valor: 190,00
Devedor: EUVANICE NEVES FERNANDES
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466831 - Título: OU/54405840210 - Valor: 280,00
Devedor: EZEQUIEL DE MELO SILVA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466958 - Título: DVM/2743 - Valor: 874,20
Devedor: F FREITAS CHAVES ME
Credor: CONCEITO BASICO CRIACOES ORIGINAIS LTDA

Prot: 466834 - Título: DM/96389206291 - Valor: 190,00
Devedor: FERNANDO DE LIMA MACUXI
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466752 - Título: DMI/68295/60B - Valor: 23,64
Devedor: FRANCISCO GELDO SOARES DE SOUZA
Credor: BRASMOL COM. SERV. IMP. E EXP. LTDA

Prot: 466753 - Título: DMI/68286B - Valor: 66,50
Devedor: FRANCISCO GELDO SOARES DE SOUZA
Credor: BRASMOL COM. SERV. IMP. E EXP. LTDA

Prot: 466616 - Título: DMI/1459 - Valor: 1.840,00
Devedor: G.R. CARVALHO ME
Credor: S N BERNARDO CONFECÇÕES ME

Prot: 466836 - Título: OU/74552651234 - Valor: 280,00
Devedor: GLEITON PEREIRA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466837 - Título: OU/44739761220 - Valor: 190,00
Devedor: HERIKSON LIMA DE ARAUJO
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466838 - Título: OU/44693303291 - Valor: 190,00
Devedor: ISMAEL TENENTE FERNANDES
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466747 - Título: DMI/0000021161 - Valor: 180,24
Devedor: J F LIMA DA SILVA ME
Credor: BRASFERRERRO COM IND IMP E EXP LTDA

Prot: 466748 - Título: DMI/0000020026 - Valor: 3.164,69
Devedor: J F LIMA DA SILVA ME
Credor: BRASFERRERRO COM IND IMP E EXP LTDA

Prot: 466749 - Título: DMI/0000020023 - Valor: 242,80
Devedor: J F LIMA DA SILVA ME
Credor: BRASFERRERRO COM IND IMP E EXP LTDA

Prot: 466683 - Título: NP/4264377083 - Valor: 62.484,52
Devedor: JAMILDA DA SILVA SERRADOR
Credor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Prot: 466843 - Título: OU/54944872291 - Valor: 280,00
Devedor: JEFERSON RODRIGUES NETO
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466842 - Título: OU/02122025298 - Valor: 280,00
Devedor: JESSICA LORENA DE MELO MENEZES
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466841 - Título: OU/38323257272 - Valor: 190,00
Devedor: JOAO DA SILVA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466467 - Título: DMI/6541992396 - Valor: 312,88
Devedor: JOAO PAULO DE GODOI
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466865 - Título: OU/19987161200 - Valor: 280,00
Devedor: JOAQUIM FRANCISCO SILVA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 467019 - Título: DMI/104554843 - Valor: 34,97
Devedor: JOSE EDIVAN SANTOS SOUZA EPP
Credor: CICLO CAIRU LTDA

Prot: 467020 - Título: DMI/202936355 - Valor: 813,59
Devedor: JOSE EDIVAN SANTOS SOUZA EPP
Credor: CICLO CAIRU LTDA

Prot: 466984 - Título: DMI/0000020690 - Valor: 107,50
Devedor: L.S PRAIA ME
Credor: BRASFERRO COM IND IMP E EXP LTDA

Prot: 466708 - Título: DVM/64 - Valor: 100,00
Devedor: LEDA MENEZES DE CARVALHO
Credor: R BENEVIDES SANTOS ME

Prot: 466799 - Título: DMI/233-16-012 - Valor: 372,54
Devedor: LIDELMAR MIRANDA DA SILVA
Credor: J. C. S. DA SILVA - ME

Prot: 466771 - Título: DMI/001182C - Valor: 484,19
Devedor: LUCIANO GOMES FERREIRA
Credor: HUGO FERNANDO MARTINS EPP

Prot: 466772 - Título: DMI/001182B - Valor: 268,24
Devedor: LUCIANO GOMES FERREIRA
Credor: HUGO FERNANDO MARTINS EPP

Prot: 466844 - Título: OU/73929956268 - Valor: 280,00
Devedor: LUCIANY PEREIRA JONHSON
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466781 - Título: DSI/642/005 - Valor: 268,80
Devedor: LUIS GERMANO DUARTE MACIEL
Credor: INSTITUTO MENTORING DE PESQUISA E ESTUDO

Prot: 466627 - Título: DMI/164-18-012 - Valor: 284,45
Devedor: LUZIENE COSTA LEAL
Credor: J. C. S. DA SILVA - ME

Prot: 467027 - Título: DM/004412.1 - Valor: 111,15
Devedor: M CANTAO DOS SANTOS - ME

Credor: ROSERC - COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 466723 - Título: DMI/7B01474C000 - Valor: 315,52

Devedor: M O FERREIRA ME

Credor: CALCADOS BEIRA RIO S/A

Prot: 466628 - Título: DMI/242-01-013 - Valor: 260,00

Devedor: MARCIO AUGUSTO SERRAO DA SILVA

Credor: J. C. S. DA SILVA - ME

Prot: 466482 - Título: DMI/4034822096 - Valor: 406,97

Devedor: MARCOS RENATO DOS SANTOS BRAGA

Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466927 - Título: DMI/0012735261 - Valor: 305,49

Devedor: MARIA DO DESTERRO GOMES COSTA

Credor: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTD

Prot: 466852 - Título: OU/16035119204 - Valor: 190,00

Devedor: MARIA FRANCISCA SIQUEIRA VICENTE

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466853 - Título: OU/84598662204 - Valor: 280,00

Devedor: MARIA LEIDIANE RODRIGUES GOMES

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466854 - Título: OU/58993665249 - Valor: 190,00

Devedor: MARIA SONIA MANDUCA SILVA

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466855 - Título: OU/92650961287 - Valor: 280,00

Devedor: MARICELIA LIMA SILVINO

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466846 - Título: DMI/72644524253 - Valor: 280,00

Devedor: MARINALVA PADILHA RAMOS

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466745 - Título: DMI/037.555A - Valor: 57,50

Devedor: NILCELITA ARAUJO SOARES

Credor: DIMACO DIST E TRANSPORTE LTDA

Prot: 466681 - Título: DV/20017310262 - Valor: 6.254,95

Devedor: NIVEA GRACIELLE MOREIRA LIMA

Credor: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Prot: 466856 - Título: DMI/2041112696 - Valor: 347,14

Devedor: ODERLEIA FERREIRA CARDOSO

Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466857 - Título: OU/54120799204 - Valor: 280,00

Devedor: ORLANDO MAGNO SILVA LOURENCO

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466858 - Título: OU/18868240297 - Valor: 280,00

Devedor: PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA

Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466859 - Título: DMI/900230 19 - Valor: 398,43

Devedor: PONTO DEZ COM E REPRESENTAÇÃO
Credor: 3M DO BRASIL LTDA

Prot: 466860 - Título: DMI/900231 19 - Valor: 459,32
Devedor: PONTO DEZ COM E REPRESENTAÇÃO
Credor: 3M DO BRASIL LTDA

Prot: 466774 - Título: DMI/34567039 - Valor: 400,00
Devedor: QUEZIA DE SOUZA CAMPOS
Credor: PRÉ ESCOLAR REIZINHO LTDA

Prot: 466933 - Título: DMI/0035273814 - Valor: 1.012,13
Devedor: R. A. PIRES ME
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA

Prot: 467034 - Título: DMI/20730/1 - Valor: 506,32
Devedor: R. RIBEIRO ROCHA ME
Credor: VISION LINE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA

Prot: 466769 - Título: DMI/NEGA74EOKF - Valor: 246,21
Devedor: RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA
Credor: ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA

Prot: 467035 - Título: DMI/0209115 1 - Valor: 6.286,83
Devedor: RIBEIRO E WANDERLEY LTDA
Credor: DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA

Prot: 466862 - Título: DMI/59965AB2696 - Valor: 807,55
Devedor: RUTEMARA FLORENCIO
Credor: IMOBILIARIA CASSELI LTDA

Prot: 466680 - Título: CBC/83607919291 - Valor: 3.634,58
Devedor: SANDRA DA SILVA CUNHA
Credor: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Prot: 466866 - Título: OU/44719876234 - Valor: 280,00
Devedor: SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466870 - Título: OU/01411189205 - Valor: 280,00
Devedor: VANESSA DAYANE LEITE SOUZA LOURENCO
Credor: CENTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO SOUZA E

Prot: 466802 - Título: DMI/205-17-012 - Valor: 240,30
Devedor: VERONICA CARNEIRO DA COSTA
Credor: J. C. S. DA SILVA - ME

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 23 de dezembro de 2013. (83 apontamentos). Eu Deusdete Coelho Filho, Tabelião o fiz digitar e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 234/2013

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26, foi dado entrada nesta Serventia num pedido de registro do loteamento no Bairro Cidade Satélite, (Área I), composto de 30 Quadras, num total de 946 lotes, oriundas do lote de terras nº 01, da Quadra nº 01, Bairro Cidade Satélite, (Área I), Zona 15, nesta Cidade, registrado nesta Serventia na Matrícula nº 62003, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia, abrangendo a área de 353.510,34m², com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Dom Aparecido José Dias (antiga Rua Canis Maior), medindo 69,58 metros; Fundos com Avenida das Galáxias, medindo 302,07 metros; Lado Direito com Avenida Sebastião Correa Lira (antiga Avenida J-06), Rua Josemar Batista de Souza, Rua Júpiter, Rua 01, Rua Saturno e Avenida do Sol, medindo 585,86 metros mais 52,72 metros mais 76,33 metros mais 71,17 metros mais 243,95 metros mais 72,11 mais 270,60 metros e Lado esquerdo com Rua Orium, Avenida Sol e Rua Cassiopéia, medindo 290,78 mais 240,78 mais 462,52 mais 616,39 metros, com área de 353.510,34 m². A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada ao Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico, desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (13.12.2013). O Oficial.

**NERLI DE FARIA ALBERNAZ
OFICIAL**

